



norminha.net.br
Segurança e Saúde Ocupacional

Norminha

Ano 08 – Nº 363 – 19/05/2016



Desde 18/08/2009 divulgando ações e missões de profissionais e de empresas que promovem o bem estar no ambiente de trabalho – Toda quinta-feira gratuitamente no seu e-mail – assinatura@norminha.net.br
PORTAL NORMINHA – INFORMAÇÕES – ARQUIVOS – NORMINHAS – NORMAS REGULAMENTADORAS - MTPS – FUNDACENTRO – INMETRO – CBO – OIT BRASIL – CA/EPI – FACEBOOK DIRETOR: WC MAIOLI – MTE 51/09860-8

Trabalhadores que ganharam ação na justiça do trabalho podem ter direito a revisão na aposentadoria

OS trabalhadores que, em determinado momento de suas vidas, ganharam na justiça uma ação trabalhista, é possível que possam ter direito a revisão de sua aposentadoria.

Quando um trabalhador propõe ação judicial contra o seu empregador na Justiça do Trabalho e tem sucesso, dos valores aos quais ele recebe incidem uma série de descontos. Esses descontos podem ser de origem processual (custas, honorários periciais) ou fiscais (Imposto de Renda e INSS) e invariavelmente são recolhidos de forma compulsória.

CURSO HIGIENE OCUPACIONAL
com Navarro Brasil
São José do Rio Preto (SP)
Presidente Prudente
Clique aqui obtenha mais informações e faça sua inscrição agora mesmo!

O desconto feito a título de INSS, decorrente de diferenças salariais, é repassado ao INSS, que recebe os valores de contribuição, sem, entretanto, repassar ao benefício do trabalhador. Esses valores recolhidos no ato do pagamento do processo trabalhista não são incluídos no cálculo de quem ainda vai se aposentar e, no caso dos aposentados, deverá ser feita revisão da aposentadoria, para que esses valores descontados sejam incluídos no período básico de cálculo.

Acontece que a única maneira de se ter reconhecido o direito à incorporação desses valores em benefício dos segurados é através de ação judicial, uma vez que nem a Justiça do Trabalho e nem o INSS realizam esse procedimento. Dessa forma, muitos segurados que não ingressam com o processo acabam por receber suas aposentadorias com valores abaixo do que deveriam, trazendo inúmeros prejuízos econômicos.

Assim, com a inclusão desses valores descontados, é possível se gerar além de um aumento real no valor do benefício, o pagamento de atrasados em processo judicial.

Vale ressaltar que não há restrição quanto ao tempo em que houve o ingresso da ação trabalhista, podendo ter sido antes ou depois da aposentadoria, uma vez que o fato gerador do direito à revisão do benefício é a própria sentença trabalhista transitada em julgado. Assim sendo, o prazo decadencial para a revisional, de dez anos, se inicial com o trânsito em julgado da reclamatória trabalhista e não a partir da concessão da aposentadoria, como nas demais revisões.

Dessa forma, todos os trabalhadores que em algum momento ingressaram com reclamações trabalhistas e que receberam valores, podem potencialmente ter direito à revisão de seus benefícios previdenciários. **N**

Podcast semanal sobre segurança e saúde no trabalho é lançado

No formato de programetes de rádio, o PODPREVENIR traz a opinião de especialistas sobre os desafios da prevenção no mundo do trabalho

OS interessados em temas sobre prevenção de acidentes e doenças ocupacionais passaram a contar, desde terça-feira (17/05), com um novo canal de informação: o PODPREVENIR. Trata-se de um podcast sobre segurança e saúde no trabalho, com a proposta de abordar os mais diversos assuntos relacionados à área de SST, trazendo a opinião de autoridades e fontes especializadas no campo da prevenção de ocorrências nos ambientes profissionais.

Com duração entre 5 e 7 minutos, o PODPREVENIR terá periodicidade semanal, com atualização às terças-feiras. O site do podcast traz também notícias, além de uma área exclusiva, Sessão Pipoca, que veiculará um vídeo ou documentário diferente todas as quintas-feiras sobre o mundo do trabalho. O projeto foi criado e desenvolvido pela jornalista Cynthia May Richard, diretora da CMR Comunicação, com base na experiência adquirida na produção dos podcasts da Fundacentro, entidade ligada ao Ministério do Trabalho, maior centro de referência em saúde do trabalhador da América Latina.

“Com a crescente precarização das condições de trabalho em todo o País, a cultura da prevenção precisa ser cada vez mais disseminada para proteger a saúde e a vida dos trabalhadores. Trata-se de investimento e não custo na gestão empresarial”, explica a jornalista. Dados do último levantamento da Previdência Social apontam mais de 700 mil acidentes de trabalho no País, em 2014. Como a subnotificação das ocorrências ainda é alta e as estatísticas da Previdência contemplam apenas os acidentes com trabalhadores com vínculos formais, os especialistas alertam para um patamar bem mais alarmante.

Primeira edição – Na edição de lançamento do PODPREVENIR, a médica psiquiatra, doutora Edith Seligmann, especialista em Saúde Pública e doutora em Medicina Preventiva, fala sobre os riscos da depressão em ambientes de trabalho cada vez mais exigentes e competitivos. “Além de outros problemas, a depressão pode causar também prejuízos à capacidade de reflexão e raciocínio do trabalhador, favorecendo a ocorrência de acidentes”, explica a especialista. Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), até 2020 a doença deverá ser a segunda maior causa de afastamento no planeta.

Disponível também na versão mobile, o podcast pode ser acessado pelo endereço: www.podprevenir.com.br

Podcast

Mídia de transmissão de informações em áudio, geralmente em MP3, atualizada por RSS, pode ser acessada ou baixada no computador ou dispositivo portátil, permitindo ao público ouvir quando, onde e quantas vezes quiser. **N**

Nesta quinta em São Paulo: Boas práticas em SST na construção civil

REALIZAÇÃO da FENATEST (Federação Nacional dos Técnicos de Segurança do Trabalho) com apoio do SIN-TESP (Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do estado de São Paulo) o evento será nesta quinta-feira, 19 de maio de 2016, na Avenida São João, 755 – cj 31 em São Paulo (Capital), das 14 às 18 horas, voltado para Técnicos de segurança do Trabalho e interessados.

CAMPINAS (SP)
Curso Perito/Assistente Técnico
com Ivomar Mezoni
31 de maio a 03 de junho/2016
Clique aqui obtenha mais informações e faça sua inscrição agora mesmo!

Os temas a serem apresentados e debatidos por Bruno de Oliveira Sandrine com moderação de Armando Henrique e Julio Jordão são:

As diferenças de gestão em SST nas pequenas, médias e grandes obras; Efeito prático do PCMAT na prevenção de acidentes; Como fazer gestão de terceirizados na construção civil; Profissionais habilitados e competentes para fazer gestão em SST na construção e As melhores práticas profissionais como paradigma em SST no setor da construção civil.

Mais informações sobre o evento (11) 3222-9399 **N**

Goiás inicia mudança no sistema de emissão das carteiras de trabalho

OS sistema de emissão de carteiras de trabalho em Goiás vai mudar.

Passará a ser digital a partir de junho. Por causa disso, desde a última segunda-feira (16/05) até o próximo dia 28, o serviço ficará temporariamente interrompido no estado. Nesse período, haverá a migração do banco de dados e capacitação dos servidores que farão o atendimento nas unidades goianas no Ministério do Trabalho.

Clique aqui em **compre produtos Natura no espaço de Norminha**

Segundo o Superintendente Regional do Ministério do Trabalho em Goiás, Arquivaldo Bites, o novo sistema é mais seguro e deve evitar fraudes, já que haverá um cruzamento de dados entre a Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Previdência Social. Além disso, o tempo de espera pelo documento deve diminuir.

“Em Goiás, são emitidas 503 carteiras de trabalho por dia. Espera-se que o tempo de confecção dessas carteiras diminua. Antes, o documento ficava pronto entre 15 e 25 dias. Depois da mudança, a confecção poderá ser feita em cinco dias, em média”, acredita Arquivaldo. **N**

Senac Araçatuba comemora a Semana Brasileira de Enfermagem

Evento gratuito percorrerá 26 unidades da instituição, oferecendo palestras, mesas-redondas e atividades culturais com temas de interesse da área.

ONTEM dia 18 e hoje 19 de maio, o Senac Araçatuba (SP) recebe a 8ª Semana Senac de Enfermagem, evento realizado pelo Senac São Paulo, que acontece em 26 unidades da capital, Grande São Paulo, litoral e no interior do Estado. A ação, realizada há 8 anos pela instituição, tem o objetivo de contribuir com a formação de novos profissionais técnicos de enfermagem, oferecendo ao público uma grande oportunidade de atualização nos diversos temas da área. Para este ano, o tema central do evento, demandado pela ABEn Nacional, é ABEn 90 anos – Construção Histórica e Política da Enfermagem.

MARÍLIA (SP)
Curso Perito/Assistente Técnico
com Ivomar Mezoni
02 a 05 de Agosto/2016
Clique aqui obtenha mais informações e faça sua inscrição agora mesmo!

A Semana Senac de Enfermagem é direcionada a estudantes, profissionais, representantes de organizações de saúde e demais interessados na área, vai trazer discussões das práticas de trabalho nas mais diversas perspectivas e, também, abordar sobre a formação dos técnicos em enfermagem no cenário atual do mercado.

No Senac Araçatuba, a programação contempla as palestras: ABEn 90 anos – Construção Histórica e Política da Enfermagem (Apresentada ontem quarta-feira) e Relacionamento Interpessoal e sua Complexidade no Ambiente de Trabalho – como conectar-se com pessoas (A ser apresentada na noite de hoje 19/05), ministradas por docentes do Senac e um palestrante convidado, Agnelson Ricardo Correali, consultor especialista em gestão de pessoas e coaching executivo.

“O evento será um momento para enfermeiros, técnicos, auxiliares e docentes da área de enfermagem refletirem sobre a importância do cuidado de enfermagem no contexto histórico, da saúde e cidadania”, ressalta Marlene dos Santos Zequin, gerente do Senac Araçatuba.

HOJE, 19 de maio, 20 horas.

A participação é gratuita. As palestras serão realizadas no **Teatro Unip, que fica na Avenida Bagaçu, 1939 – Jardim Alvorada, às 20 horas.** Para participar, os interessados devem se inscrever no local, no dia de evento (Hoje, dia 19 de maio, às 20 horas).

Semana Brasileira de Enfermagem é comemorada anualmente, desde 1940. A Semana é organizada e tematizada pela Associação Brasileira de Enfermagem – ABEn Nacional e tem a finalidade de promover o conhecimento da área, compartilhar experiências e discutir os rumos da profissão. **N**

INSS lança manual de acidente de trabalho



OS novo Manual de Acidente de Trabalho tem por objetivo fornecer aos Peritos Médicos Previdenciários orientações quanto à caracterização do acidente do trabalho em todos os seus passos, bem como fornecer a todo e qualquer servidor da área de saúde do trabalhador do INSS orientações necessárias para encaminhamento destes casos.

Confira a íntegra do documento, clique aqui >> [Manual de Acidente de Trabalho – INSS 2016 N](#)

ROSINALDO RAMOS
ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA
advocacia.rosinaldoramos@hotmail.com
Presidente Prudente (18) 3903-1046
Presidente Epitácio (18) 3251-1284
Oswaldo Cruz (18) 3528-1146
Marília (14) 3414-1937

Goobrasil
O PORTAL DAS BUSCAS REGIONALIZADAS
Indústrias - Comércio - Produtos - Serviços - Saúde - Alimentação - Lazer
goobrasil.com.br

Entidades criam Observatório do Amianto

OITO instituições se reuniram para assinar o termo de cooperação técnica que dá origem ao Observatório do Amianto. A cerimônia foi realizada no auditório do Ministério Público do Trabalho no Paraná, em Curitiba, no dia 11 deste mês. O gerente do Programa de Banimento do Amianto no Brasil, Luciano Leivas, destacou que o acordo é um grande avanço para o banimento do amianto, mas que o desafio continuará pelos próximos 30 anos, contando com o período de latência das doenças causadas pelo mineral. “O cruzamento dos dados de todos os atores aqui presentes será de essencial importância para dar cara às vítimas e subsidiar o trabalho das instituições pelo banimento”, afirmou.

O objetivo do Observatório é agregar esforços para a realização de estudos epidemiológicos da população trabalhadora exposta ao amianto no processo produtivo; integrar, compartilhar e analisar bancos de dados sobre o tema; buscar e acompanhar ativamente casos de pessoas expostas; pesquisar a percepção de riscos ambientais da população acerca dos riscos à exposição ao amianto, bem como divulgar os riscos da exposição ao amianto; orientar e apoiar trabalhadores e familiares; além de tomar providências jurídicas e políticas pelo banimento. [Leia mais.](#) **N**

Compartilhamos com Arthur Votto Cruz - Advogado, OAB/RS 97.040 - Integrante do escritório MPZ Advogados Associados

Expediente de seis horas gera mais produtividade e felicidade, diz pesquisa



Turno de trabalho reduzido gerou bons resultados entre enfermeiros na Suécia

A adoção de dias de trabalho mais curtos aumenta a produtividade dos funcionários, que também se mostram mais felizes no cotidiano. Pelo menos é esta a conclusão de um estudo realizado entre enfermeiros de um asilo na Suécia.

A administração de uma casa para idosos em Gotemburgo, segunda maior cidade do país escandinavo, acompanhou sua equipe de enfermeiros por dois anos desde que reduziu os turnos de oito para seis horas.

Segundo a chefe da clínica Svartedalens, o experimento melhorou o atendimento aos pacientes, com a equipe se mostrando 20% mais feliz e com mais energia no trabalho e no tempo livre.

Comparando com o grupo que não teve seu horário de batente reduzido, os 68 enfermeiros que passaram a trabalhar por seis horas diárias solicitaram a metade do tempo de licença médica ao longo do período estudado. Eles também realizaram mais atividades com os pacientes.

"Se os enfermeiros estão mais tempo no trabalho e estão mais saudáveis, há uma maior continuidade no atendimento na clínica, sem troca de equipe no dia a dia. Isto aumenta a qualidade do tratamento", disse ele.

A Suécia foi notícia no mundo todo ao registrar que a maior parte do país está seguindo para turnos de 6h no trabalho. Um centro administrativo da Toyota, também em Gotemburgo, tem os turnos reduzidos há 10 anos, e, segundo a empresa, os funcionários estão mais felizes, com menos gente deixando a empresa e um aumento nos lucros. **N**

Compartilhamos com [O GLOBO](#)

Senac Jaboticabal ministra aulas sobre cargos e salários

Quantificar e qualificar um serviço não são tarefas fáceis. Assim como pedir um aumento ou enviar uma pretensão salarial é quase uma missão impossível para alguns profissionais. Para facilitar essa empreitada, o Senac Jaboticabal (SP) oferta o curso Cargos e Salários, que iniciará a próxima turma em 21 de maio.

A qualificação descreve, analisa, avalia e classifica cargos por meio de técnicas e métodos de mercado, aplicando a legislação trabalhista para estruturar a política de remuneração. Mediando os interesses e necessidades dos envolvidos – empregador e empregado –, o curso busca melhorar o aproveitamento do potencial humano da empresa e otimizar resultados.

"Os pré-requisitos para ingressar são simples: idade mínima de 18 anos e ensino médio completo. Já os ensinamentos e a bagagem que o aluno carregará para sua carreira profissional são diversos e relevantes para o mercado. Durante as aulas, propomos uma formação completa e voltada para a prática", comenta Andressa Afonso, docente da área de recursos humanos do Senac Jaboticabal.

Inscrições: www.sp.senac.br/jaboticabal ou pessoalmente na unidade. Informações: pelo telefone (16) 3209-2800. **N**

CURSO DE PERITO/ASSISTENTE COM PROFESSOR IVOMAR MEZONI

Clique na cidade de seu interesse, tenha acesso a todas as informações e faça sua inscrição agora mesmo!

CAMPINAS (SP)

31/05 A 03 DE JUNHO/2016
08 ÀS 17H00

Clique aqui para mais informações e faça sua inscrição agora mesmo

MARÍLIA (SP)

02 A 05 DE AGOSTO/2016
08 ÀS 17H00

Clique aqui para mais informações e faça sua inscrição agora mesmo

RIBEIRÃO PRETO (SP)

04 A 07 DE OUTUBRO/2016
08 ÀS 17H00

Clique aqui para mais informações e faça sua inscrição agora mesmo

ARAÇATUBA (SP)

05 A 09 DE DEZEMBRO/2016
08 ÀS 17H00

Clique aqui para mais informações e faça sua inscrição agora mesmo

Nova lei modifica Código de Trânsito e aumenta valores de multas



Foto: Arquivo CNT

Mudanças começam a valer em 170 dias conforme publicação

UMA nova lei publicada no Diário Oficial da União no último dia 05 de maio de 2016 promove diversas mudanças no CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Entre elas, está o aumento dos valores das multas aplicadas por infrações de trânsito. A pontuação continuará a mesma:

- Leves: passarão de R\$ 53,20 para R\$ 88,38 (3 pontos);
- Médias: passarão de R\$ 85,13 para R\$ 130,16 (4 pontos);
- Graves: passarão de R\$ 127,69 para R\$ 195,23 (5 pontos);
- Gravíssimas: passarão de R\$ 191,54 para R\$ 293,47 (7 pontos).

CURSO DE HIGIENE OCUPACIONAL
ARAÇATUBA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E PRESIDENTE PRUDENTE
CURSO TOTALMENTE PRÁTICO E DE REAL CAPACITAÇÃO
CLIQUE AQUI E FAÇA SUA INSCRIÇÃO AGORA MESMO!

Estacionamento e celular

Conforme o texto, quem falar ao celular ou manusear o equipamento enquanto estiver dirigindo cometerá infração gravíssima (R\$ 293,47 e 7 pontos). O mesmo valerá para quem estacionar irregularmente em vagas destinadas a pessoas com deficiência. Nesse último caso, além disso, o condutor terá o veículo removido.

Excesso de peso

As mudanças também tratam do excesso de carga. Até então, o Código de Trânsito estabelecia um adicional à multa, conforme o peso excedente, em Ufir (Unidade Fiscal de Referência).

Com as alterações, os valores passavam a ser especificados em reais, o que facilita o entendimento. Então, o infrator deverá pagar R\$ 130,16, por estar cometendo uma infração média, mais a sanção equivalente ao peso da carga excedente:

- R\$ 5,32 até 600 kg;

ESGALHA
SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO
(18) 3301-9320
esgalha.projetos@terra.com.br

- R\$ 10,64 de 601 kg a 800 kg;
- R\$ 21,28 de 201 kg a 1.000 kg;
- R\$ 31,92 de 1.001 kg a 3.000 kg;
- R\$ 42,56 de 3.001 kg a 5.000 kg;
- R\$ 53,20 acima de 5.001

Teste para detectar consumo de álcool e drogas

O motorista que se envolver em acidente e, após determinação das autoridades de trânsito, se negar a fazer o teste do bafômetro, exame clínico ou perícia para identificar consumo de álcool ou drogas, cometerá infração gravíssima. A multa, acrescida de dez vezes, será de R\$ 2.934,70 e o condutor terá o direito de dirigir suspenso por um ano.

Suspensão do direito de dirigir

O novo texto ampliou, ainda, os prazos mínimos de suspensão do direito de dirigir. Por exemplo, o motorista que somar 20 pontos da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) no período de um ano, ficará de seis meses a um ano sem poder conduzir um veículo. Se houver reincidência no período de 12 meses, perderá esse direito por, no mínimo, oito meses e, no máximo, dois anos. Antes, os tempos mínimos eram de um mês e, para reincidentes, de seis meses.

Para as infrações que preveem, como punição, a suspensão do direito de dirigir, o prazo será de seis meses a um ano. Se houver reincidência em 12 meses, a suspensão vigorará de oito meses a um ano e meio.

Motoristas habilitados nas categorias C, D ou E que trabalham com transporte poderão optar por participar de um curso preventivo de reciclagem sempre que, no período de um ano, atingirem 14 pontos.

Os artigos que tratam desses temas ainda precisarão ser regulamentados pelo Contran (Conselho Nacional de Trânsito). Outra novidade é que os valores das multas poderão ser corrigidos monetariamente pelo Contran, respeitado o limite de variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que mede a inflação. **N**

Sistema de Gestão

Integrados: Saúde e

Segurança Ocupacional,

Meio Ambiente

e Qualidade

Oficina da Norma

Patrícia Milla Gouvêa

Engenheira Bioquímica e SGI - patricia.milla@yahoo.com.br



IBAMA finaliza relatório de vistoria e cobra medidas mais efetivas da SAMARCO

Brasília (10/05/2016) – Relatório do Ibama concluído após vistoria na região atingida pelo desastre provocado pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana (MG), há seis meses, aponta que a mineradora Samarco, controlada pelas empresas Vale e BHP, deve adotar medidas mais efetivas para conter os rejeitos remanescentes, reverter os impactos socioambientais e evitar novas tragédias.



A presidente do Ibama, Marilene Ramos, expressou preocupação com o ritmo de execução das medidas de emergência exigidas pelo Instituto. "O que está sendo colocado de esforço, de gente trabalhando e de equipamentos está muito aquém da necessidade real para reverter o quadro de destruição que se estabeleceu com o rompimento da barragem", disse ela, em entrevista coletiva.

O acordo assinado em 2 de março pelos Governos Federal, de Minas Gerais e do Espírito Santo com a Samarco, a Vale e a BHP, homologado pela Justiça Federal na semana passada, determina que o prazo para construção e operação de estruturas emergenciais de contenção de sedimentos e sistemas de tratamento da área contida entre a barragem de Fundão e a Usina Hidrelétrica Risoleta Neves (Candonga) é 31 de dezembro. No entanto, o resultado da vistoria indica que não será possível cumprir o cronograma se o ritmo atual for mantido.

Para garantir a realização das ações, o Ibama organiza a Operação Águias, que prevê um diagnóstico completo das áreas afetadas e acompanhamento sistemático das atividades por uma equipe de 16 servidores, que deverão se revezar em campo até dezembro.

A Samarco deve aproveitar o período seco (até meados de outubro) para intervir nos cursos d'água afetados e intensificar os trabalhos de contenção e manejo dos rejeitos. "A empresa precisa evitar que os sedimentos depositados nas margens dos rios sejam levados para as calhas pelas próximas chuvas ou pela movimentação do ar, mas o ritmo está lento", disse o coordenador da equipe responsável pelo relatório, André Sócrates.

O dique S3, construído pela Samarco após a tragédia, não é capaz de reter todos os rejeitos remanescentes na barragem de Fundão (12,9 milhões de metros cúbicos). Por isso, a empresa deve construir novas estruturas de contenção, além de apresentar propostas alternativas à instalação do dique S4, que foi embargado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

Em Candonga, que fica a 110 km de Fundão, a situação é preocupante. Cerca de 9 milhões de metros cúbicos de rejeitos permanecem depositados, pressionando a parede do reservatório. A retirada inicial do material localizado nos primeiros 400 metros a partir da barragem deve ser realizada com urgên-

cia para evitar o rompimento da estrutura, conforme notificação. Uma draga que deveria estar em operação próximo à barragem desde 28/03 foi encontrada enclausurada fora da área considerada prioritária para a retirada de rejeitos.

(18) 3652-9703
Penápolis (SP) e Região
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

O Ibama também cobrou a apresentação de projetos detalhados de recuperação ambiental para controle da erosão e reconformação de cursos d'água situados entre Fundão e Candonga. O relatório recomenda a elaboração de uma metodologia para recuperação dos afluentes afetados e o planejamento de estruturas de drenagem das áreas que receberão cobertura vegetal. Para o diretor do Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas, Paulo Fontes, recuperar os 835 hectares de Áreas de Preservação Permanente (APPs) diretamente impactadas pela lama é fundamental para recompor afluentes e assim ajudar no processo de regularização da qualidade e disponibilidade de água na região. Em relação à destruição dos 835 hectares de APPs, o Ibama aplicou nova multa de R\$ 41,8 milhões à Samarco.



Outra medida exigida é a análise contínua das características físico-químicas dos efluentes que descem da barragem de Fundão para o rio Piracicaba. No dique S3, a empresa deverá coletar amostras de água, material em suspensão e sedimentos em pelo menos três pontos do reservatório.

Quanto à fauna terrestre e aquática, foi determinado que a Samarco apresente projeto de monitoramento ao longo do trecho entre Fundão e Candonga, com análise para verificar se há metais pesados nos grupos de animais monitorados.

Entre os pontos em que foram identificados avanços, os técnicos destacam o andamento do processo de retirada de rejeitos do município de Barra Longa e a reconformação de parte dos afluentes impactados pela tragédia.

O relatório divulgado pelo Ibama é resultado de vistoria realizada por 16 analistas ambientais de 12 a 14 de abril, no trecho entre o complexo de Germano e a usina de Candonga. Foram analisadas estruturas remanescentes, sistemas de bombeamento de águas pluviais, terços do córrego Santarém, do rio Gua-laxo do Norte, do rio do Carmo, do rio Doce e de rios e córregos afluentes.

Leia o Relatório de Vistoria
(http://www.ibama.gov.br/phocadownload/noticias_ambientais/relatorio_de_vistoria.pdf)
Assista a entrevista coletiva realizada na sede do Ibama
(<https://www.youtube.com/watch?v=c3MIITXdwA>)
Fontes: Assessoria de Comunicação do Ibama
imprensa@ibama.gov.br (11) 3316-1015

Um ótimo final de semana a todos e até semana que vem!
Patrícia Milla Gouvêa

Segurado tem prejuízo ao antecipar o fim do auxílio

Clayton Castelani do Agora

SEGURADOS que recebem o auxílio-doença do INSS podem ficar sem salário ao tentar sair mais cedo do benefício para voltar ao trabalho.

Megazine Norminha
CELULARES - MÓVEIS - ELETRODOMÉSTICOS - TV E VÍDEO
INFORMÁTICA - ELETROPORTÁTEIS - GAMES - TABLETS - MAIS
CLIQUE AQUI E COMPRE AGORA

O prejuízo ao trabalhador decorre da demora do instituto em fornecer uma data para a realização da perícia médica.

CAIO CESAR CACHONI
EPSEG
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
(18) 99117-6952 (VIVO) 98131-2390 (TIM)
99128-9321 (CLARO) 3644-5473 (FIXO)
caioepseg@terra.com.br

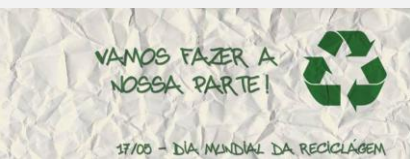
RISCO

Enquanto espera a avaliação do perito, o segurado corre o risco de cair numa espécie de limbo: ele não recebe salário da empresa, mas também fica sem a grana do auxílio entre o dia em que declarou-se apto a trabalhar até a data em que recebeu a liberação do INSS. **N**



Jornalista especializada em Meio Ambiente Industrial e Sustentabilidade;
Jornalista responsável pela Revista Meio Ambiente Industrial

Dia Mundial da Reciclagem: momento de reflexão e incentivo para mais atitudes



Dia Mundial da Reciclagem

Esta semana tivemos a oportunidade de comemorar uma data muito importante para o calendário ambiental global: o Dia Mundial da Reciclagem, no dia 17 de maio – data instituída pela UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, com o objetivo de aumentar a conscientização em relação à necessidade global para enfrentar o grave problema da eliminação dos resíduos e contribuir para a poupança de energia, do qual surgiu o princípio do trio conhecido como 3Rs: reduzir, reutilizar e reciclar.

Reduzir a geração do lixo, reutilizar os bens de consumo e reciclar são ações que devem ser incorporadas no dia a dia de todos os cidadãos. Essa é uma questão imprescindível para a sustentação da nossa vida na Terra, por isso todas as ações, sejam por meio de iniciativas do próprio cidadão, dos organismos públicos, entidades de terceiro setor ou empresariais contribuem positivamente. No Brasil, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), lei que foi sancionada em 2010, regulamenta e incentiva a reciclagem do lixo em prol de uma sociedade mais sustentável. Apesar dos desafios para aumentar os índices de reciclagem no país, em tempos de Internet, um projeto inovador, que usa os recursos da tecnologia móvel, contribui para estimular a coleta seletiva de um item que todos nós temos em casa e impulsionar a economia colaborativa.

Aproveitando a data, a ADM do Brasil (Archer Daniels Midland), uma das maiores empresas do agronegócio no Brasil e uma das três principais fabricantes de óleo vegetal, lançou no Dia Mundial da Reciclagem deste ano, um aplicativo inovador, que fornece um serviço gratuito de retirada do óleo de cozinha usado para residências, condomínios, bares, restaurantes e escolas da capital paulista.

Um exemplo de como a economia colaborativa pode contribuir para melhorar a sociedade, o Vitaliv APP estimulará a população a se engajar numa iniciativa de sustentabilidade para o descarte correto do resíduo, e também contribuirá para o trabalho de milhares de coletadores de cooperativas, que se sustentam com a reciclagem de óleo.

Com apenas alguns toques no celular, é possível solicitar a retirada do resíduo no mesmo dia ou agendá-la. A partir dos recursos da tecnologia móvel, que estão transformando a sociedade com aplicativos como os de táxi, o usuário do Vitaliv APP aciona, através de geolocalização, a cooperativa mais próxima cadastrada, para fazer recolhimento do resíduo no local chamado. Já para a cooperativa, o sistema é fácil de ser operado e traça uma rota para o recolhimento dos chamados aceites. O aplicativo também traz um mapa de localização dos PEVs – pontos de entrega voluntária – de reciclagem em todo Brasil, já que inicialmente o APP atuará pa-

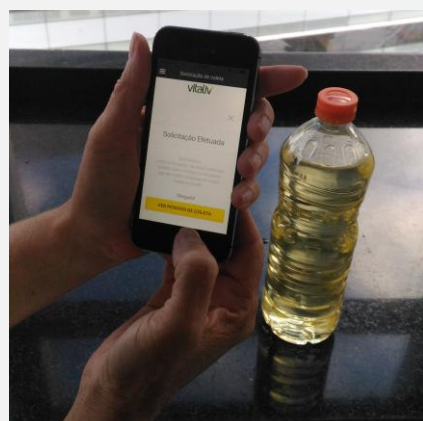
ra coleta no Centro e na zona Oeste da capital paulista. Posteriormente, será ampliado para as demais regiões da cidade, do Estado e do País, visto que a iniciativa está buscando mais entidades e cooperativas parceiras.



O aplicativo Vitaliv é simples de usar

“O Vitaliv APP é a ferramenta que faltava para ampliar a reciclagem do óleo usado em São Paulo”, afirma Célia Marcundes, presidente da Ecóleo – Associação Brasileira para Sensibilização, Coleta, Reaproveitamento e Reciclagem de Resíduos de Óleo Comestível, uma das entidades parceiras da ADM nesta iniciativa.

Atualmente, são coletados 1,6 milhão de litros de óleo comestível usado por mês na cidade de São Paulo, o que representa apenas 10% do potencial existente. “Com a comodidade que o aplicativo oferece, não há mais motivo para o usuário jogar o óleo na pia, no vaso sanitário, no ralo ou canteiro de planta, pois ele pode armazená-lo em garrafas PET e entregá-lo a um dos associados”, explica Ivana Alves Rocha, responsável pelo marketing de produto da ADM.



A tecnologia dá uma mão para viabilizar a reciclagem de óleo

A partir da coleta, o resíduo é transportado, armazenado e destinado a uma empresa de biocombustível, vela, sabão ou lubrificantes, ajudando a fortalecer a cadeia de reciclagem e a preservar o meio ambiente.

É bom lembrar que o descarte incorreto do resíduo contamina rios e lagos, obstrui o fluxo de esgoto, impermeabiliza o solo, entre outros efeitos prejudiciais ao meio ambiente. Estimativas dos fabricantes de óleo indicam que cerca de 700 milhões de litros do resíduo são descartados inadequadamente todos os anos no País, com impacto sobre a água, o solo e o meio ambiente em geral. Em contrapartida, sua reutilização na forma de biodiesel colabora para a redução da poluição atmosférica, do efeito estufa e para a promoção de saúde nas grandes cidades.

“A implantação de um sistema de logística reversa do óleo de cozinha não só vai ajudar a minimizar o volume de resíduo, os impactos causados à saúde e à qualidade ambiental, como também ajudará a promover uma economia mais sustentável”, observa Amanda Cosenza, gerente de Sustentabilidade da ADM.

Ronaldo Nogueira destaca papel da Justiça do Trabalho na garantia dos direitos do trabalhador

“A Encíclica Rerum Novarum, que completa 125 anos, é reconhecida como a Carta Magna dos Trabalhadores e contribuiu como um dos pilares na construção da legislação trabalhista no Brasil. Nossa presença no Tribunal Superior do Trabalho tem esse propósito, homenagear os princípios da Social Democracia Cristã e das Constituições Sociais no mundo, além de reconhecer o papel da Justiça do Trabalho na promoção da dignidade do trabalhador”.

A declaração do ministro do Trabalho, Ronaldo Nogueira, foi feita nesta terça-feira (17/05), ao participar da cerimônia de atribuição do nome Papa Leão XIII ao salão nobre da presidência do TST. Ao lado do presidente do Tribunal, ministro Ives Gandra Martins Filho, o ministro destacou o protagonismo de Leão XIII como uma voz que se levantou em defesa dos trabalhadores. “O Brasil vive um momento em que as expectativas precisam ser distensionadas e essa inspiração do TST, fundamentada nestes princípios, é fundamental para o país”, enfatizou Ronaldo.

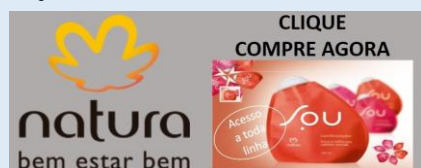
Para o ministro Ives Gandra Martins, o momento é de estreitar laços com o Ministério do Trabalho, fortalecendo as ações conjuntas com vistas à superação da crise econômica. “Nós temos que encontrar caminhos que protejam efetivamente o trabalhador não só no papel. Significa que é preciso ter uma visão mais flexível, mais eclética, nas formas de proteger o trabalhador, com possibilidade de um prestígio maior à negociação coletiva diante do contexto econômico que nós passamos”, salientou Ives Gandra. **N**

Assessoria de Imrensa

Ibope é absolvido de pagar adicional de insalubridade a telefonista



A Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho absolveu o Ibope Inteligência Pesquisa e Consultoria Ltda. do pagamento de adicional de insalubridade a uma telefonista. “Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao adicional”, explicou o relator do processo, ministro João Batista Brito Pereira, ao reformar a condenação.



A decisão é resultado de recurso de revista do Ibope ao TST. A empresa alegou que era indevido o pagamento de adicional porque as atividades desenvolvidas pela empregada não constam do quadro aprovado pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS). Apontou violação aos artigos 190 e 227 da CLT, e 5º, inciso II, da Constituição da República, e contrariedade à Súmula 448 do TST.

A empresa havia sido condenada a pagar o adicional pelo juízo de primeira instância com base em laudo pericial que enquadrava as atividades da telefo-

nista nas Normas Reguladoras 15 e 17 do MTPS, com pagamento de insalubridade em grau médio. A sentença foi confirmada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR), que entendeu ser possível enquadrar os operadores de telemarketing na jornada específica de telefonistas, prevista no artigo 227 da CLT, especialmente quando as atividades apresentam “similar desgaste e penosidade”.

TST

No exame do recurso, o ministro Brito Pereira ressaltou que o TST firmou o entendimento (Súmula 448, item I) de que a previsão contida no anexo 13 da NR 15 não dá motivo para o reconhecimento do adicional de insalubridade aos empregados de telefonia, uma vez que a atividade não está enquadrada na norma. “Na esteira do artigo 190 da CLT, não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho”, concluiu.

(Lourdes Tavares/CF)

Processo: RR-1317-52.2012.5.09.0029

Compartilhamos com [Tribunal Superior do Trabalho](#)

Problemas com o sono é o que mais afeta jovens aprendizes e estagiários que vivem dupla jornada

A alimentação também sofre alterações e eles passam a se alimentar de fast food e em horário inadequado

Por ACS/R.M*

LEVANDO em consideração a ocupação com o ingresso de jovens dentro do mercado de trabalho, seja como aprendiz ou estagiário, a Fundacentro realizou no dia 19 de abril, a palestra “O Trabalho de Jovens Aprendizes e Estagiários e o Impacto sobre sua saúde”, que foi ministrado pela psicóloga e doutora em Saúde Pública, Andréa Aparecida da Luz.



Para dar início à atividade, o diretor Técnico da Fundacentro, Robson Spinnelli Gomes e o chefe do Setor de Ações Educativas, Jefferson Peixoto da Silva falaram sobre a preocupação com os jovens no mercado de trabalho.

Dados do Ministério da Saúde informam que pelos menos dois menores de 18 anos são vítimas de acidentes de trabalho a cada dia no Brasil e, por mês, um morre em razão desses acidentes.

Para realizar a pesquisa sobre o impacto do trabalho para jovens aprendizes e estagiários, Andrea observou que em um período de 2 a 3 meses, o jovem



Andréa Aparecida da Luz fala sobre a saúde dos estagiários e jovens aprendizes

que ingressava no mercado de trabalho começava a apresentar problemas de saúde.

A pesquisa realizada entre os anos de 2008 a 2010 “Effects of working full time and studying in the Evening Hours Among Young Apprentices and Trainees”, mostra o motivo que leva os jovens a ingressarem no mercado de trabalho, a jornada e a percepção de saúde deles.



Um dos efeitos mais citados pelos jovens está relacionado ao sono, além disso, eles citam também dores de

ouvido e o incômodo com o ar condicionado. A privação do sono atrapalha no desenvolvimento das atividades no trabalho e no desempenho durante o período de aula, levando em consideração que eles trabalham durante o dia e estudam à noite.

Outra questão que foi observada é que a maioria dos entrevistados não recebeu treinamento para a execução das tarefas no local de trabalho, alguns relatam que receberam apenas algumas instruções ou alguém mostrou a eles uma vez como que a tarefa deveria ser realizada.

Andrea aponta ainda que muitos jovens tem dificuldade em enxergar que o acidente de trabalho não se limita apenas a algum corte ou algo do gênero, mas qualquer coisa que prejudique a saúde desse profissional. Outra questão que prejudica o adolescente é o desgaste da jornada o que leva o jovem aprendiz a não aprender mais, e sim apenas a responder as demandas da empresa, se tornando não um aprendiz, mas alguém que trabalha como qualquer outro profissional.

O problema que mais afeta os jovens aprendizes e estagiários que levam dupla jornada, de trabalho durante o dia e estudo no período noturno, é a questão do sono contra a produtividade, seja no horário de trabalho ou escolar. O alto consumo de café também contribui.

TRT23 decide que jornada de 12X36 não é incompatível com redução da hora noturna



NÃO há incompatibilidade entre a redução da hora noturna e a jornada especial de 12 horas de trabalho por 36 de descanso, conforme determina a legislação trabalhista (CLT). Assim se manifestou a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso ao negar um recurso da empresa de saúde SMHO – Serviços Hospitalares.

O posicionamento do TRT confirmou o entendimento da 3ª Vara do Trabalho de Cuiabá que condenou a empresa a pagar horas extras ao empregado nos períodos trabalhados entre às 22h e 5h.

O empregado trabalhava sozinho como recepcionista da empresa das 19h às 7h e alegou que embora a empresa pague o adicional noturno, não considera as horas reduzidas a que tem direito. A empresa argumentou que o empregado não tem direito a hora reduzida por trabalhar sob o regime 12X36, que lhe é benéfico.



O relator do processo no Tribunal, desembargador Roberto Benatar, explicou que embora o regime de trabalho 12x36 seja mais benéfico ao trabalhador, já que permanece na empresa na proporção de uma parte de trabalho para três de descanso, a jurisprudência pacificada do Tribunal Superior do Trabalho (TST) afirma que não existe incompatibilidade entre a hora noturna reduzida e o regime de compensação de 12x36.

“Diante do exposto, entendo que a adoção do regime de trabalho 12x36 não afasta a aplicação da hora noturna reduzida, razão pela qual mantenho a sentença que condenou a ré ao pagamento de horas extras decorrentes de sua inobservância”, decidiu, acompanhado por unanimidade pelos demais membros da 2ª Turma.

ROSINALDO RAMOS
 ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA
 advocacia.rosinaldoramos@hotmail.com
 Presidente Prudente (18) 3903-1046
 Presidente Epitácio (18) 3251-1284
 Osvaldo Cruz (18) 3528-1146
 Marília (14) 3414-1937

A decisão foi baseada no artigo 73 da CLT que define remuneração do trabalho noturno superior ao diurno, salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal. A hora noturna será contada como de 52 minutos e 30 segundos e a remuneração terá um acréscimo de pelo menos 20% sobre a hora diurna. É considerado noturno o trabalho executado entre às 22h e às 5h do dia seguinte. **N** Compartilhamos com **CSJT**

Juros Abusivos não devem ser pagos!



Atenção! Você ou sua empresa podem ter sido vítimas de FRAUDULENTA MATEMÁTICA BANCÁRIA!

NÃO podemos negar que existem inúmeros golpes que envolvam os dizeres de "Juros Abusivos", entretanto em nossa caminhada de mais de 8 anos trabalhando com compra de créditos não padronizados e intermediação de negociações de dívidas bancárias, nunca encontramos um contrato aonde os juros inseridos no mesmo estivesse calculado da maneira pactuada pelo contratante.

CURSO DE HIGIENE OCUPACIONAL
 ARAÇATUBA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E PRESIDENTE PRUDENTE
 CURSO TOTALMENTE PRÁTICO E DE REAL CAPACITAÇÃO
CLIQUE AQUI E FAÇA SUA INSCRIÇÃO AGORA MESMO!

Ou seja, não importa se você ou sua empresa tenha pactuado 1, 2, 3 ou 4 % de juros ao mês, você pode efetuar o cálculo que desejar e você nunca chegará ao valor da prestação que o banco ou a instituição financeira está cobrando.

Foram inúmeros os contratos que já chegaram até nós, aonde os clientes pactuaram 1% de juros ao mês e em 60 meses de prestações o valor emprestado pelo banco ou financeira quase triplicava.

CAIO CESAR CACHONI
EPSEG
 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
 (18) 99117-6952 (VIVO) 98131-2390 (TIM)
 99128-9321 (CLARO) 3644-5473 (FIXO)
caioepseg@terra.com.br

Devemos entender de uma vez por todas que esta questão de "Juros Abusivos" não se trata de questionamento jurídico ou demanda judicial, a questão dos "Juros Abusivos" se trata de um simples cálculo de matemática, aonde você aplica os juros pactuado pelo contratante ao valor emprestado e não chega sobre hipótese nenhuma ao valor da prestação que o Banco ou a Instituição financeira está cobrando.

Os bancos e as financeiras no Brasil estão cometendo as mais variadas fraudes contra todas as pessoas e empresas que tenham relacionamento com os mesmos, desrespeitam as normas e fazendo com que todos sejam seus escravos. **N** Fonte: prosiga

Curso de Instrutor de Segurança em Espaços Confinados – NR-33
 Serão abordados na teoria e na prática temas pertinentes às exigências da NR 33
ARAÇATUBA (SP)
 04, 11, 18 e 25 de Junho de 2016
 08 às 17H00
 LOCAL: Escola de formação de Bombeiro Profissional Civil "Fire Fighter"
 Avenida Prestes Maia, 1850, Bairro Ipanema. (Próximo à FATEC)

INVESTIMENTO:
 Pagamento até 13 de maio: R\$700,00
 Após a data: R\$ 900,00
 Valor normal do curso: R\$ 1.200,00
 Incluso: Apostila de apoio e todo material disponibilizado em pen drive, certificado e credencial (cartão plástico)
INSCRIÇÕES:
www.norminha.net.br "Inscrições"
 Ou <http://www.norminha.net.br/inscricoes/inscricoes.asp>
 INFORMAÇÕES: contato@norminha.net.br

ESSE CURSO REALMENTE CAPACITA O PROFISSIONAL!

Como conseguir um emprego em meio à crise



PROCURANDO por um novo trabalho? Com a taxa de desemprego em alta e a economia desestabilizada, pode parecer assustador ir em busca de uma recolocação no mercado. Mas isso não significa que seja impossível, só é necessário traçar uma estratégia de como conseguir um emprego e definir objetivos.

Megazine Norminha
 CELULARES – MÓVEIS – ELETRODOMÉSTICOS – TV E VÍDEO
 INFORMÁTICA – ELETROPORTÁTEIS – GAMES – TABLETS – MAIS
Clique aqui e compre agora

Analise o terreno
 Você acabou de perder o emprego ou está sem trabalho já há algum tempo. O primeiro passo é procurar oportunidades que variam de acordo com sua experiência ou formação acadêmica. Ocorre que, especialmente no momento atual, nem sempre é fácil encontrar a vaga dos seus sonhos. Ou seja, é importante então estar com a mente aberta.

Ir em busca de uma recolocação quando você não tem muita experiência também pode ser frustrante. Frequentemente, empregadores dizem que precisam de alguém com mais experiência. Mas como adquiri-la se ninguém oferece uma oportunidade? É comum se ver no meio de um fogo cruzado, já que a situação é complicada.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a taxa de desemprego no país está em cerca de 10,9%. Por isso, na hora de concorrer a uma vaga, você tendo experiência ou

não, é preciso se destacar.



Acionar a sua rede de contatos pode fazer toda a diferença nessas horas.

Dicas de como conseguir um emprego

Saber como conseguir um emprego pode não ser tarefa das mais simples, mas sempre existem algumas dicas que podem ajudar você a se destacar e chegar mais perto dos seus objetivos.

Crie uma rede de contatos
 Se você está apenas em busca de empregos divulgados online, está perdendo tempo. Ter uma rede de contatos pode ser a chave para o desembarque em seu novo trabalho. Muitas posições abertas nunca são publicadas. Pessoalmente, converse com seus ex-colegas de trabalho, amigos, familiares e pessoas influentes em seu ramo.

Tenha um bom currículo
 Quando você está procurando um emprego, muitos empregadores exigem um currículo e uma carta de apresentação. É uma boa ideia ter o seu sempre preparado e atualizado, além de uma carta já rascunhada. Agilidade no envio pode fazer a diferença.

Atraia empregadores
 Em vez de caçar postos de trabalho, considere a obtenção de potenciais empregadores. Coloque seu currículo online e você pode salvar tempo e esforço. Criar um perfil em redes sociais profissionais como o LinkedIn também pode ajudar.

Defina empresas para buscar
 Olhe para as organizações que podem ser boas empregadoras. Procure abranger o maior número de empresas possíveis e ofereça os seus serviços.

Encontre vagas ocultas
 Muitos postos de trabalho podem ser ocupados antes de serem anunciados, mas você deve ser rápido. Dê uma olhada no recrutamento interno e procure aconselhamento para saber de qualquer vaga que esteja aberta em uma empresa.

Fique calmo para a entrevista
 Esse é um assunto delicado. Por um lado, se você não está confiante de que pode fazer o trabalho, o seu entrevistador é capaz de perceber o mesmo. Por outro, excesso de confiança pode transparecer arrogância. A dica é buscar um equilíbrio entre ambos e mostrar quem você é.

E aí, gostou das dicas de como conseguir um emprego? Depois conte para a gente nos comentários como se saiu em sua busca. Pode demorar um tempo, mas logo você encontra a vaga que estava procurando.

Compartilhamos com: **Doutfssima**

Veja quais são as regras das licenças maternidade e paternidade

Para os homens, mudança de 5 para 20 dias é recente. Para as mulheres, benefício pode ser de até seis meses.

DEPOIS dos funcionários de empresas privadas, os servidores públicos federais também ganharam o direito de ampliação da licença-paternidade de 5 para 20 dias.

Veja abaixo quais são as regras da licença-paternidade e maternidade:

LICENÇA-MATERNIDADE
Quantos dias a empregada fica fora?
 Serviço público: 180 dias (cerca de 6 meses)

Empresas privadas: de 120 a 180 dias (de 4 a 6 meses).

Quem tem direito?
 Serviço público: a licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica. No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

Empresas privadas: toda empregada que solicitar o benefício até o final do primeiro mês após o parto.

Vale para mães adotivas?
 Serviço público: sim, mas o tempo de afastamento varia de acordo com a idade da criança adotada.

Empresas privadas: sim, a mãe adotante tem os mesmos direitos trabalhistas, inclusive em relação ao tempo de afastamento.

A servidora recebe o salário normalmente?

Serviço público: sim, como benefício do Plano de Seguridade Social do servidor.

Empresas privadas: sim, pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

MultSeg (18) 3641-8015
 BIRIGUI - SP
EPI

A empresa ou órgão é obrigada a conceder a licença?

Serviço público: sim.

Empresas privadas: os 120 primeiros dias são direito do trabalhador por lei. Já a extensão por mais 60 vale apenas para as funcionárias das empresas que fazem parte do Programa Empresa Cidadã.

Pode exercer outra atividade remunerada durante a licença?

Serviço público: não. Se essa regra for descumprida, a funcionária perde o direito à prorrogação. Também não é permitido manter a criança em creche.

Empresas privadas: não. Se essa regra for descumprida, a funcionária perde o direito à prorrogação. A lei diz ainda que a criança deverá ser mantida sob

seus cuidados durante a licença.

LICENÇA-PATERNIDADE

Quantos dias o empregado fica fora?

Serviço público: 20 dias.

Empresas privadas: de 5 a 20 dias.

Quem tem direito?

Serviço público: trabalhadores que pedirem o benefício no prazo de dois dias úteis após o nascimento do filho.

Empresas privadas: trabalhadores que pedirem o benefício no prazo de dois dias úteis após o nascimento do filho. Pela lei, é preciso ainda que o pai

"comprove participação em programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável".

Vale para pais adotivos?

Serviço público: sim, desde que a criança tenha até 12 anos completos.

Empresas privadas: sim, desde que a criança tenha até 12 anos completos.

O empregado recebe o salário normalmente? Serviço público: sim.

Empresas privadas: sim.

Pode exercer outra atividade remunerada durante a licença?

Serviço público: não. Se essa regra for descumprida, o servidor perde o direito à prorrogação e os dias de ausência passam a constar como falta ao serviço.

Empresas privadas: não. **N**

Compartilhamos com **G1**

CURSOS E EVENTOS



Programa de Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Profissional

Agenda 2016

CLIQUE sobre o curso do seu interesse, tenha acesso a todas as informações e faça sua inscrição agora mesmo!

Elaboração de PPRa Como Programa de Gestão em SST

13 à 17/06/2016

Associado em dia R\$210,00 - demais R\$420,00

CLIQUE E FAÇA SUA INSCRIÇÃO

Elaboração de PPRa para Área da Saúde, Particularidades

03 e 04/06/2016

Associado em dia R\$210,00 - demais R\$420,00

CLIQUE E FAÇA SUA INSCRIÇÃO

Instrutor de NR 20 - Líquidos Combustíveis e Inflamáveis

20 à 25/06/2016

Associado em dia R\$450,00 - demais R\$900,00

CLIQUE E FAÇA SUA INSCRIÇÃO

Instrutor de Segurança em Espaços Confinados NR33

13 à 17/06/2016

Associado em dia R\$550,00 - demais R\$1100,00

CLIQUE E FAÇA SUA INSCRIÇÃO

Instrutor de Segurança na Op. de Caminhão Munck | Guindauto

11 e 12/06/2016

Associado em dia R\$350,00 - demais R\$700,00

CLIQUE E FAÇA SUA INSCRIÇÃO

TODOS OS CURSOS DISPONÍVEIS NA SEDE DO SINTESP E NAS REGIONAIS
CLIQUE AQUI E TENHA TODAS AS INFORMAÇÕES

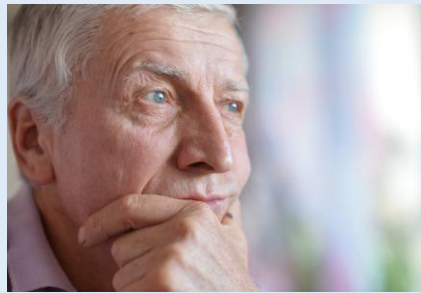
SINTESP

Ética, competência, dignidade e compromisso com a categoria

PRIMEIRO PASSO

O JORNAL DO SINTESP
 CLIQUE AQUI E LEIA
 EDIÇÃO N° 281 - MAIO/2016

Depressão e benefícios concedidos pelo INSS



Depressão como doença incapacitante

DEPRESSÃO pode ser caracterizada como distúrbio do humor que leva à persistente sensação de tristeza e perda de interesse.

Tristeza persistente ou perda de interesse é característica de depressão grave que acarreta uma ampla gama de problemas emocionais e físicos, os quais incluem a incapacidade de dormir ou a falta de concentração na execução de tarefas. Alterações do apetite, níveis de energia reduzidos e pensamentos suicidas também são observados.

O tratamento básico é a psicoterapia com um psicólogo ou psiquiatra formado. São utilizados também medicamentos que agem sobre o desequilíbrio químico do cérebro, como, por exemplo, potentes antidepressivos, que também são úteis contra a depressão grave.

A depressão pode ter como origem o ambiente de trabalho onde o empregado é submetido a pressões excessivas, cobranças de metas impossíveis e perseguições exageradas dos seus empregadores ou dos próprios colegas de trabalho.

Quando o trabalhador é diagnosticado com depressão, desde que seu quadro clínico seja grave, torna-se viável o afastamento do trabalho para recebimento de benefício por incapacidade decorrente da sua atividade profissional, bem como é possível pleitear indenização na Justiça do Trabalho quando a doença é desenvolvida por conta de alguma irregularidade na atitude do empregador ou no ambiente de trabalho.

Constatação de incapacidade para obtenção de benefício previdenciário

Qualquer doença profissional considerada adquirida ou desenvolvida em decorrência do exercício da atividade laboral realizada na empresa pode gerar o afastamento do trabalhador. Quando esse afastamento supera 15 dias, gera também o direito de obter algum benefício por incapacidade, como, por exemplo, o auxílio-doença.

A concessão do benefício de auxílio-doença decorrente de doença profissional ou acidente do trabalho, bem como a aposentadoria por invalidez, está prevista na Lei n. 8.213/1991 e o fato gerador à obtenção do benefício consiste na incapacidade total do trabalhador.

A questão temporal da incapacidade define se o benefício será de auxílio-doença, auxílio-acidente ou aposentadoria por invalidez.

Quando a incapacidade do trabalhador é constatada pelo perito do INSS como temporária, o benefício devido será o de auxílio-doença.

Agora, se a incapacidade constatada pelo perito for permanente, o benefício

a ser concedido será o de aposentadoria por invalidez.

O benefício de auxílio-acidente é devido quando o segurado que esteja em gozo de auxílio-doença não consegue obter uma recuperação total, pois, mesmo após a consolidação das lesões que deram ensejo à concessão do benefício de auxílio-doença, não consegue voltar a exercer a mesma atividade que realizava antes de se afastar do trabalho e é obrigado a passar por reabilitação profissional porque não mais poderá exercer a mesma atividade que outrora exercia.

O que define se o benefício será de natureza acidentária ou previdenciária é a relação que a doença do trabalhador teve com o seu afastamento do trabalho.

Megazine Norminha
 CELULARES - MÓVEIS - ELETRODOMÉSTICOS - TV E VÍDEO
 INFORMÁTICA - ELETROPORTÁTEIS - GAMES - TABLETS - MAIS
Clique aqui e compre agora

Dessa forma, a depressão também pode ser considerada uma doença incapacitante acidentária ou doença profissional quando se constata que esse quadro clínico se desenvolveu ou se agravou em decorrência do exercício da atividade profissional.

EQUIPE
 NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
 CLIQUE AQUI

Indenização trabalhista e laudo de psicóloga aceito como prova judicial

A depressão, quando incapacita o trabalhador, desde que constatada em perícia médica realizada pelo perito do INSS, gera o direito ao recebimento de algum benefício por incapacidade.

Esse mesmo fato ou doença também pode gerar graves transtornos, limitações e humilhações ao trabalhador que deve procurar o Poder Judiciário para ver reparados os prejuízos psíquicos que sofreu no ambiente da empresa.

A Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho reconheceu a validade de perícia técnica realizada por psicóloga em ação de uma vendedora que apresentou quadro depressivo. A empresa que era ré no processo fundamentou a nulidade do processo por considerar que o profissional de psicologia não possui habilitação técnica e científica para diagnosticar doenças e pretendia que fosse designado um perito médico, com especialidade em psiquiatria.

No processo número RR-85000-69.2008.5.04.0383, a trabalhadora afirmou que era chamada de burra, incompetente e que vivia sob constantes ameaças de demissão, com mensagens agressivas de seus superiores, que mantinham um varal com os nomes dos empregados que estariam "na corda bamba".

Segundo ela, a necessidade de suportar esse tipo de situação para não perder o emprego a levou a desenvolver quadro depressivo grave, o que a obrigou a procurar tratamento e se afastar em licença previdenciária.

O tribunal não aceitou os argumentos da empresa de que o laudo pericial realizado pela psicóloga era nulo, pois afirmou na decisão que a profissional de psicologia era hábil para fornecer elementos suficientes à formação do convencimento do juízo.

A ação foi julgada procedente e a vendedora foi indenizada por ter contraído a depressão no ambiente de trabalho e por ter sido submetida à forte pressão e a humilhações que desencadearam o agravamento do seu quadro clínico de depressão.

CAIO CESAR CACHONI
EPSEG
 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
 (18) 99117-6952 (VIVO) 98131-2390 (TIM)
 99128-9321 (CLARO) 3644-5473 (FIXO)
caioepseg@terra.com.br

Direitos trabalhistas e previdenciários de quem sofre depressão

No âmbito do direito previdenciário, especificamente nas questões relacionadas com a concessão de benefícios por incapacidade, o elemento principal para concessão do auxílio-doença ou da aposentadoria por invalidez não é apenas a doença ou a depressão, mas também se essa doença deixa o segurado incapacitado para realizar as suas tarefas habituais.

Assim, independe da doença a concessão do benefício por incapacidade. Dessa forma, podemos considerar que a depressão, sendo decorrente do trabalho ou não, pode ser uma doença incapacitante ao ponto de configurar uma incapacidade permanente ou temporária de quem apresenta esse quadro clínico.

A primeira providência que o trabalhador que está nessa situação deve tomar é procurar um tratamento médico adequado e obter um laudo atualizado para instruir o pedido de auxílio-doença. O perito do INSS, ao analisar o laudo e constatar a incapacidade laboral do trabalhador, procederá à concessão de algum benefício por incapacidade.

Somente na hipótese de o benefício ser negado pelo INSS é que sugerimos que o trabalhador procure o auxílio jurídico para ingressar com pedido judicial do benefício de auxílio-doença, auxílio-acidente ou aposentadoria por invalidez, dependendo do grau da incapacidade do trabalhador.

A busca pelo benefício previdenciário não impede ou prejudica que esse mesmo trabalhador procure a Justiça do Trabalho para ingressar com pedido de indenização contra a empresa que gerou a doença e, conseqüentemente, acarretou a redução da capacidade laboral do trabalhador que, muitas vezes, não consegue mais retornar para o mercado de trabalho com as oportunidades que, antes de adquirir a doença, possuía em igualdade de condições com outros trabalhadores.

Fonte: <http://saberalei.com.br/depressaoebeneficios-concedidos-pelo-inss/>
 Por Waldemar Ramos - Advogado

Fundacentro cria primeiro aplicativo de ensino em Saúde e Segurança do Trabalhador



COM o objetivo de levar conhecimentos de Segurança e Saúde no Trabalho para um maior número de pessoas, a Fundacentro criou um aplicativo de ensino em SST

CLIQUE COMPRE AGORA
natura
 bem estar bem
 – o SST Fácil. O produto obteve o primeiro registro de software móvel para a instituição no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI e já está disponível para download na [Google Play](#) e, em breve, estará na App Store. É possível baixar o produto gratuitamente no seu celular. **N**

Troca de uniforme e higienização é tempo à disposição do empregador

Súmula 366 do TST define que o tempo gasto com troca de roupa e higiene deve ser considerado quando ultrapassar 10 minutos diários

TODOS os dias uma empregada do grupo BRF de Lucas do Rio Verde seguia a mesma rotina. Chegava na empresa, fazia a higienização, vestia seu uniforme, colocava o Equipamento de Proteção Individual (EPI) e só então batia o cartão de ponto. Na hora da saída o costume dela e dos outros empregados era registrar o horário de término do serviço para só então trocar de roupa.

CURSO DE HIGIENE OCUPACIONAL
 ARAÇATUBA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E PRESIDENTE PRUDENTE
 CURSO TOTALMENTE PRÁTICO E DE REAL CAPACITAÇÃO
CLIQUE AQUI E FAÇA SUA INSCRIÇÃO AGORA MESMO!

O resultado era que não havia controle de jornada do tempo destinado à troca de uniforme e higienização, procedimentos exigidos pela empresa. Conforme verificação do oficial de justiça, os empregados gastavam em média 38 minutos e 20 segundos por dia para realizar todos os procedimentos e ir da portaria da empresa até o setor de trabalho e café da manhã.

Ao procurar a Justiça do Trabalho, a trabalhadora conseguiu em primeira instância o direito de ter esse tempo integrado a sua jornada de trabalho como tempo à disposição do empregador com reflexos em férias com adicional de um terço, 13º salário, FGTS e aviso prévio. A empresa recorreu da decisão e argumentou que o tempo gasto para os procedimentos não podem ser considerados produtivos, já que empregado não estava aguardando ou recebendo ordens.

Ao julgar o recurso da empresa, relatado pelo desembargador Osmair Couto, a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso (TRT/MT) decidiu por unanimidade manter a decisão da Vara de Lucas do Rio Verde com base na Súmula 366 do Tribunal Superior do Trabalho.

Conforme o entendimento do TST, o tempo utilizado pelo empregado antes das anotações do início e término da jornada, para troca de uniforme e higienização, quando ultrapassado o limite de dez minutos diários, é considerado tempo à disposição em favor do empregador e, por isso, deve ser remunerado. A súmula afirma ainda que o tempo será computado integralmente e não somente depois que ultrapassar a tolerância de dez minutos diários.

Súmula 366 do TST

SUM-366 CARTÃO DE PONTO.

REGISTRO. HORAS EXTRAS.

MINUTOS QUE ANTECEDEM E

SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO (nova redação) – Res. 197/2015, DEJT divulgado em 14, 15 e 18.05.2015 Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário do registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. Se ultrapassado esse limite, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, pois configurado tempo à disposição do empregador, não importando as atividades desenvolvidas pelo empregado ao longo do tempo residual (troca de uniforme, lanche, higiene pessoal, etc). **N**

Compartilhamos com Renan Oliveira Advogado. Mestre em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Portugal. **Consultoria Trabalhista**

Lei proíbe trabalho de gestantes em atividade perigosa

Trecho que garantia o pagamento integral do salário incluindo adicional de insalubridade foi vetado



As mulheres grávidas ou que estejam amamentando serão temporariamente afastadas de locais insalubres de trabalho.

As mulheres grávidas ou que estejam amamentando serão temporariamente afastadas de locais insalubres de trabalho. É o que estabelece a Lei 13.287/2016, publicada nesta quarta-feira no Diário Oficial da União. O trecho que garantia o pagamento integral do salário incluindo o adicional de insalubridade foi vetado.

Megazine Norminha
CELULARES - MÓVEIS - ELETRODOMÉSTICOS - TV E VÍDEO
INFORMÁTICA - ELETROPORTÁTEIS - GAMES - TABLETS - MAIS
Clique aqui e compre agora

A lei é originária do Projeto de Lei da Câmara (PLC) 76/2014, aprovado em abril pelo Plenário do Senado. Já está valendo desde a publicação.

A lei garante à trabalhadora gestante ou lactante o exercício de suas funções em local saudável durante esse período em especial. Mas foi vetada a manutenção do salário integral incluindo os adicionais de insalubridade, depois de ouvidos os Ministérios da Fazenda e das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos.

De acordo com as razões do veto, a manutenção do salário tem mérito, mas o texto da lei estava ambíguo e poderia

prejudicar a trabalhadora. Isso porque o tempo da lactação pode se estender além do período de estabilidade no emprego após o parto, e o custo adicional para o empregador poderia levá-lo a demissão da trabalhadora após o término da estabilidade pela gravidez.

CURSO DE HIGIENE OCUPACIONAL
ARACATUBA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E PRESIDENTE PRUDENTE
CURSO TOTALMENTE PRÁTICO E DE REAL CAPACITAÇÃO
CLIQUE AQUI E FAÇA SUA INSCRIÇÃO AGORA MESMO!

Senado

Antes da análise no Plenário, o projeto foi aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais. A relatora ad hoc na comissão, senadora Ana Amélia (PP-RS), reforçou que é imprescindível não penitenciar a gestante e lactante em razão da maternidade. O relator original da proposta foi o senador Marcelo Crivella (PRB-RJ). No relatório, ele defendeu a continuidade do pagamento do adicional de insalubridade. Segundo ele, "o comprometimento da renda da trabalhadora poderia fazer com que ela buscasse formas de evitar tal afastamento, ainda que expondo a risco sua saúde e a de seu bebê".

Compartilhamos com Agência Senado



CENTRO ESPECIALIZADO NA FORMAÇÃO DE INSTRUTORES E OPERADORES DE MÁQUINAS

Fone/Fax:

(19) 3534-3947

(19) 3524-6479

Rua 09, nº. 42,
Centro, Rio Claro/SP

AGENDA DE TREINAMENTOS PARA FORMAÇÃO DE INSTRUTORES

MAIO/2016

DATA	TREINAMENTO	R\$	CH
21, 22	Ponte Rolante	1200,	15
30, 31	Trabalho em Altura	2900,	40

JUNHO/2016

DATA	TREINAMENTO	R\$	CH
5 a 10	Espaços Confinados	2900,	40
4 e 5	Guindauto Hidráulico	1200,	15
6 a 10	NR-20	1990,	40
6 a 11	NR-33 e NR-35 Integrados	2200,	48
11, 12	Inst. Empilhadeira	1200,	15
18, 19	Ponte Rolante	1200,	16
23, 24, 25	Reciclagem Instrutores NR-33 e NR-35 Integrados	1500,	24

JULHO/2016

DATA	TREINAMENTO	R\$	CH
2 e 3	Guindauto Hidráulico	1200,	15
9 e 10	Empilhadeira	1200,	15
11 a 15	NR-33 e NR-35 Integrados	2200,	48
14 e 15	Reciclagem NR-33 e NR-35 Integrados	1100,	24
16 e 17	Ponte Rolante	1200,	15
25 a 29	NR-20		

MAIS INFORMAÇÕES E OUTROS CURSOS ACESSE:

www.phdtreinamentos.com.br

5 lições para empreender na advocacia

UMA das grandes habilidades que um advogado empreendedor precisa desenvolver para atingir o sucesso em sua carreira é a capacidade de se manter motivado nos momentos em que surgirem dificuldades. Mesmo os advogados mais bem sucedidos sabem que situações de dificuldade são comuns, sobretudo nos passos iniciais da carreira empreendedora. Solucionar problemas e responder a desafios, aliás, é parte crucial da atividade empreendedora.

Para te auxiliar a manter-se motivado no dia a dia de seu escritório e até mesmo para inspirá-lo na resolução de problemas, separei 5 lições de diferentes personalidades, cuja característica comum entre eles foi a de terem obtido sucesso e reconhecimento nas suas áreas de atuação.

1 – “Não encontre um defeito, encontre uma solução.” Henry Ford (Empreendedor americano, fundador da Ford Motor Company).

Na realidade do cotidiano do seu escritório, não adianta perder muito tempo criticando uma situação-problema – seja ela relativa à atitude de algum funcionário, de ordem financeira, ou estrutural. Um bom advogado e administrador irá localizar a origem do problema, analisá-lo, e buscar uma solução rápida e efetiva.

2 – “O mais importante ingrediente na fórmula do sucesso é saber como lidar com as pessoas.” Theodore Roosevelt (Estadista Norte-americano, presidente dos Estados Unidos de 1901 a 1909).

Independente do fato de você trabalhar um grande escritório com nome consolidado no mercado ou um pequeno escritório em processo de estabilização, saber lidar com pessoas é essencial para construir uma boa rede de parceiros empresariais, contratar funcionários comprometidos e fidelizar clientes.

3 – “O homem deve criar as oportunidades e não somente encontrá-las.” Francis Bacon (Político e filósofo in-

glês)

Outro ponto indispensável para um advogado empreendedor é saber identificar uma oportunidade. A visão empreendedora é uma virtude que se consiste da capacidade de localizar nichos de mercado com potencialidades de crescimento. Conheça o local onde pretende investir seus rendimentos e o público que pretende atingir, para verificar qual o melhor investimento a ser feito.

4 – “A primeira condição para se realizar alguma coisa, é não querer fazer tudo ao mesmo tempo.” Alceu Amoroso Lima (Pensador Brasileiro).

Como líder no mundo da advocacia, você deve saber respeitar uma organização de prioridades. Crie um grau de importância para suas atividades, verificando o que precisa ser feito de imediato, e o que pode ser postergado. Mas nunca deixe as coisas para última hora! A organização de seu escritório depende do seu compromisso com os prazos: seja com clientes, empresas parceiras, prazos judiciais ou na hora de pagar as finanças. Seja flexível e saiba negociar, mas nunca aja de maneira irresponsável, pois isso afetará a sua credibilidade empresarial.

5 – “Eu não sei qual o segredo do sucesso, mas o segredo do fracasso é tentar agradar todo mundo.” Bill Cosby (Atores e comediante americano, com fortuna avaliada em 450 milhões de dólares).

Da mesma forma que você precisa saber como lidar com pessoas, para que seu escritório atinja bons níveis de crescimento, tenha em mente que é impossível agradar todo mundo. Siga seu instinto empreendedor e crie uma identidade para seu negócio. É óbvio que todo advogado empreendedor deseja um grande número de clientes, mas é necessário saber identificar o seu público, criando promoções e estímulos para manter um ótimo cliente fiel ao seus serviços.

Compartilhamos com Por Felipe Vaz

Tribunal isenta Corinthians de indenizar assistente por ter mantido câmeras ocultas na sede do clube

A Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho absolveu o Sport Club Corinthians Paulista do pagamento de R\$ 10 mil de indenização por danos morais a uma assistente de tesouraria que alegou ter tido o direito à intimidade violado com a presença de câmeras escondidas na sede do clube. No entendimento da Turma, monitorar o ambiente de trabalho sem divulgar ou expor o trabalhador a tratamento vexatório não configura prejuízo, mesmo o empregado não tendo ciência do sistema de câmeras.

A assistente, que trabalhou no clube de 2003 a 2008, ajuizou reclamação trabalhista após a repercussão do caso que ficou conhecido na imprensa esportiva como "Big Brother do Corinthians", em que um dirigente do departamento jurídico denunciou a existência de câmeras ocultas. O juízo da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo entendeu que não houve dano a ser reparado, pois, mesmo com a existência de gravações na central de monitoramento, o material permaneceu em sigilo, sem infringir a personalidade da trabalhadora.

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª (SP), no entanto, entendeu que a ausência de divulgação de imagens não

isenta o clube da responsabilidade de zelar pelas condições de trabalho. "Nem ela, nem os demais trabalhadores, foram informados da existência de equipamento de filmagem, descoberto apenas pela denúncia formulada pelo chefe do departamento jurídico", diz o acórdão. Para o TRT, a situação não se enquadrava no poder diretivo do empregador, prevalecendo o direito à intimidade do trabalhador, "em privilégio do direito fundamental da pessoa humana".

ESGALHA
SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO
(18) 3301-9320
esgalha.projetos@terra.com.br

Poder fiscalizatório

No recurso ao TST, o Corinthians alegou que não houve captação ou divulgação de imagens e que, por isso, não haveria dano a ser reparado.

Para o relator do recurso, ministro Caputo Bastos, a decisão do TRT violou os artigos 186, 187 e 927 do Código Civil, pois o próprio Regional reconheceu a inexistência de prejuízo concreto à trabalhadora. O ministro afirmou que a jurisprudência do TST tem firmado o entendimento de que o poder fiscalizatório



"O exercício do poder fiscalizatório, realizado de modo impessoal, geral, sem contato físico ou exposição da intimidade, não submete o trabalhador a situação vexatória nem caracteriza humilhação, vez que decorre do poder diretivo do empregador, revelando-se lícita a prática desse ato."

realizado de modo impessoal, sem exposição ou submissão do trabalhador a situação constrangedora, faz parte do poder diretivo do empregador e não configura qualquer prejuízo à personalidade dos empregados.

A trabalhadora alegou que teve o direito a intimidade violado (artigo 932 do Código Civil) e requereu a condenação do clube por danos morais.

A decisão foi unânime. **TST N**

(Alessandro Jacó/CF)

Processo: RR-169000-71.2009.5.02.0011

MC (18) 3652-9703
Penápolis (SP) e Região
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

Os 10 mandamentos do Advogado empreendedor

- 1 Ser perseverante
- 2 Saber valorizar o trabalho em equipe
- 3 Manter o foco
- 4 Manter-se constantemente informado
- 5 Entender que comunicação é chave para o sucesso
- 6 Entender que dinheiro é fator crítico
- 7 Ser honesto e íntegro o tempo todo
- 8 Ser um aprendiz sempre
- 9 Trabalhar pelo sucesso dos outros
- 10 Fazer Marketing Jurídico

PORTAL DIREITO CRIMINAL BRASILEIRO

Rio Preto recebe projeto de segurança no trânsito para crianças

DE 19 de maio a 5 de junho, o Shopping Center Iguatemi São José do Rio Preto (SP) recebe o projeto "O Trânsito e Eu", promovido pelo Instituto Renault. Com o objetivo de ensinar, de forma lúdica, a importância do respeito às regras de trânsito e ajudar na formação de cidadãos conscientes para ruas e estradas mais humanas e seguras, o projeto promove diversas atividades educacionais e de entretenimento, voltadas para crianças de 7 a 11 anos.

Todos os dias das 14h às 20h, no Piso Superior, em frente à Escola de Artes Ligia Aydar. A atividade tem duração de



Projeto "O Trânsito e Eu"

15 minutos por sessão. A participação é gratuita. Para saber mais detalhes sobre programação, acesse o site:

www.iguatemiropreto.com.br e a redes sociais do centro de compras. **N**

Vida saudável no Labor



Carla Santos Lima
 Psicóloga clínica de base Junguiana, Profissional da área de TD & E no meio corporativo, Palestrante de Educação em Saúde, Sexualidade e Segurança do Trabalho

É SEGREDO

“É segredo sim. E me aliviaria ter a quem contar. Não, não posso passar isso adiante, não há a quem confiar o meu segredo.” Já ouviu frases como as citadas aqui? Conhece alguém que guarda consigo segredos que atormentam?

Diz o ditado que um segredo contado deixou de ser segredo. Mas observamos que muitas pessoas por guardarem, sentem-se como se tivessem carregando uma mala pesadíssima. Isso ocorre porque há segredos que são acompanhados por sentimento de culpa, de julgamento. Pensando nisso a coluna de hoje propõe abordar como a Psicologia pode ajudar a tornar “a mala” menos pesada.

O cérebro humano possui comandos que impulsionam e vetam as ações. No caso do córtex pré-frontal, por exemplo, segundo uma pesquisa americana, os vetos ocorrem em situações como segurar um palavrão, falar uma besteira ou até cometer um crime. Inclui-se aí manter um segredo.

Os segredos geralmente são fatos, desejos, memórias, pensamentos que fazem parte de nossa essência, que nos acompanham ao longo dos dias, mas que o córtex pré-frontal julga serem incommunicáveis. Alguns são até bons de guardar, pois remetem a bons momentos e vivências muito particulares. E suprimir uma frase, uma fala, um assunto que está sempre na ponta da língua exige atenção constante. É aí que a “mala”

começa a se tornar pesada. Não poder falar de algo que nos consome é mentalmente exaustivo. Por outro lado, a Psicologia incentiva na psicoterapia o falar, para o alívio de sintomas e o que chamamos de resignificação (dar novo significado) aos conteúdos da vida. Poder contar um segredo a um ouvinte adequado é deixar o córtex motor seguir adiante e soltar toda aquela série de comandos preparados e ensaiados tantas vezes, mas sempre contidos. O alívio de não precisar mais exercer controle pré-frontal atento sobre sua língua traz grandes alívios. Sabemos que muitos conteúdos continuarão na “mala”, todavia, sabermos que há meios de torná-la menos “pesada” é tranquilizador.

E você, me diga: Guarda muitos segredos?

Carla Santos Lima - Psicóloga, TST, Analista de TD & E no meio corporativo,

Consultora organizacional, Palestrante de Educação em Saúde, Sexualidade e Segurança do trabalho.

Agendamento consultório Jundiaí, SP : (11) 957870878

<https://www.facebook.com/Psicologa-Carla-Lima-871028433023910/>

Atendimentos online:

carla.psicologia@hotmail.com

Contato para eventos:

contato@carlapalestras.com.br

Acesse e me conheça mais:

<http://www.carlapalestras.com.br>

Logística: invisível e essencial

Cada vez mais procurados pelo mercado, profissionais de logística são peça chave para as corporações

EM março, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) registrou alta na produção industrial em dez de 14 locais pesquisados. O Estado de São Paulo teve aumento de 1,5% e a produção da indústria brasileira cresceu 1,4% no mesmo mês, na comparação com fevereiro, maior número desde o início de 2014. Com a expectativa da retomada da economia brasileira, as empresas estão mais confiantes para voltar a produzir e, conseqüentemente, empregar.

Para funcionamento e prosperidade a longo prazo, o setor industrial, de serviços e comércio buscam profissionais diferenciados, e um dos mais almejados é o de logística. Responsável pelos bastidores, ele administra materiais e recursos, controla o estoque e a armazenagem, planeja a movimentação interna e a distribuição entre fábricas e, ainda precisa de um item essencial, ser capacitado para a vaga. Por isso, o Senac Ribeirão Preto abriu inscrições para o curso Técnico em Logística.

Reerguidos e buscando novos colaboradores, os distritos industriais, transportadoras e o comércio de Ribeirão Preto e região buscam colaboradores qualificados para as vagas. No título do Senac, os alunos realizam visitas técnicas, trabalho de campo e vivência de contextos similares às condições reais de trabalho, além de aprender a manter a qualidade e a viabilidade

das operações logísticas, fazendo uso das tecnologias de informação e comunicação.



esgalha.projetos@terra.com.br

“O Técnico em Logística atua em comércio de bens, serviços, turismo, transportadoras, centros de distribuição, hospitais e órgãos públicos, entre outras oportunidades. Ainda é um cargo pouco explorado pelos profissionais brasileiros, mas com alta demanda das empresas”, afirma João Pedro Braga, coordenador da área de gestão em negócios do Senac Ribeirão Preto.



Os interessados no curso, que buscam especialização ou uma nova carreira profissional, devem ter concluído ou estar cursando 2º ano do ensino médio.

Inscrições

www.sp.senac.br/ribeiraopreto

(16) 2111-1200. **N**

Evento gratuito na área de educação discute Jogos no Processo de Aprendizagem



Promovida pelo Senac de Bebedouro (SP), Sala de Educadores será realizada em 31 de maio e está com inscrições abertas

NOVA edição da Sala de Educadores, evento que promove debates e encontros entre profissionais da área da educação, acontece este mês em Bebedouro (SP), no dia 31, às 19 horas. Promovida pelo Senac, a proposta é refletir a colaboração e o espaço de troca, ampliando o olhar sobre a prática do educador.



Com o intuito de incentivar a aprendizagem com autonomia, a escolha formativa e a conexão com o mercado e o mundo, promovendo o Jeito Senac de Educar, o público é convidado a participar ativamente do encontro, trazendo observações, dúvidas e contribuições. A

ideia da Sala de Educadores é ser um espaço colaborativo para construção conjunta do conhecimento.

Em Bebedouro, o tema será Jogos no Processo de Aprendizagem, o qual abordará como essas práticas contribuem para o desenvolvimento da criatividade, iniciativa e capacidade crítica dos alunos. A palestra será ministrada por Erica Stamato, especialista em psicopedagogia institucional e no desenvolvimento de jogos e atividades pedagógicas, e realizada no Salão de Convenções do Plaza Shopping.

“A educação tem como objetivo principal formar cidadãos críticos e criativos, capazes de construir novos conhecimentos. Nesse sentido, o processo de aprendizagem aprimora seus métodos de ensino constantemente, a fim de melhorar a educação como um todo. Um desses métodos é o lúdico, que está

contribuindo para o aprendizado dos alunos”, explica Cecília Ferreira dos Santos, supervisora educacional do Senac Bebedouro e que está à frente do evento.

Cecília completa que “por meio de jogos, a interação do aluno em sala é maior, pois ele se torna protagonista e é estimulado a ser pensador, questionador, e não um repetidor de informações”.

A Sala de Educadores percorrerá 25 unidades do Senac São Paulo até dezembro. Para conferir a programação completa e se inscrever, acesse o Portal Senac:

www.sp.senac.br/bebedouro. Outras informações pessoalmente na unidade ou pelo telefone (17) 3344-6500.

CURSO DE HIGIENE OCUPACIONAL
 ARAÇATUBA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E PRESIDENTE PRUDENTE
 CURSO TOTALMENTE PRÁTICO E DE REAL CAPACITAÇÃO
CLIQUE AQUI E FAÇA SUA INSCRIÇÃO AGORA MESMO!

Serviço:

Sala de Educadores

Data: terça-feira, 31 de maio

Horário: das 19 às 22 horas

Local:

Salão de Convenções Plaza Shopping

Endereço: Av. Allan Kardec, nº 1.451 – Bebedouro (SP)

Informações:

<http://www.sp.senac.br/saladeeducador>
 es Gratuito

Senac Jaboticabal desenvolve projeto em escolas do município



Voltada para crianças, ação desenvolvida pelos alunos do curso Técnico em Segurança do Trabalho, fomentou práticas positivas no trânsito por meio de atividades lúdicas e incentivo do pensamento crítico

EDUCAR crianças para serem motoristas conscientes no futuro, esse foi o objetivo do projeto Cidadania e Educação no Trânsito, desenvolvido pelos alunos do curso Técnico em Segurança do Trabalho do Senac Jaboticabal, que abrangeu mais de 50 crianças.

A ação foi desenvolvida como parte da disciplina de projetos voltados à comunidade. Preocupados com o alto índice de acidentes no trânsito, os alunos do Senac apresentaram uma atuação lúdica para estudantes do 1º e 2º ano de uma escola municipal e outra particular

do município.

Cartilha explicativa com desenhos para colorir, jogos educativos, almofadas temáticas com desenhos das placas e semáforos, talões com multinhas de trânsito e um manual para os pais fizeram parte da didática, além de uma dramatização com vítimas de acidente e apresentação de um comportamento educado e cortês no ônibus.

Para João Carlos Alves da Rocha, docente da área de segurança do trabalho da unidade, o projeto acadêmico trouxe um desafio inspirador e empreendedor para os alunos do Senac. “Eles aprenderam a importância do trabalho coletivo, do planejamento e da execução. Essa atividade também poderá ser utilizada em ações similares em empresas reais, que eles trabalharão no futuro”, afirma o docente.

Curso de Perito e Assistente Técnico

Insalubridade/Periculosidade com o especialista Professor Ivomar Mezoni

Para Profissionais atuantes nas áreas de SST, RH e Sindicais

CAMPINAS (SP)

31/05 A 03 DE JUNHO/2016 – 08 ÀS 17H00

Local: Hotel Matiz – Av. Albino José Barbosa de Oliveira, 1700 – Barão Geraldo – Campinas (SP)

INSCRIÇÕES ATÉ 28/05

R\$ 1.400,00 ou 2X R\$710,00 cada;
 Valor normal do evento: R\$ 1.800,00

INSCRIÇÃO: contato@norminha.net.br informando seu nome completo, RG, CPF, endereço completo (Com CEP), telefone para contato e como vai pagar.

Em seguida enviaremos confirmação de sua inscrição, boletos bancários

ROSINALDO RAMOS
 ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA
advocacia.rosinaldoramos@hotmail.com
 Presidente Prudente (18) 3903-1046
 Presidente Epitácio (18) 3251-1284
 Osvaldo Cruz (18) 3528-1146
 Marília (14) 3414-1937

“Tivemos o retorno direto das crianças, através de perguntas e participação nas dinâmicas. Formamos ainda novos agentes multiplicadores dos cuidados ao trânsito para suas casas, famílias e amigos, bem como aprimoramos nossos conhecimentos. Pretendemos promover outros projetos voltados à sociedade”, comenta Marta Martins Utrera, aluna do Senac Jaboticabal e parte da equipe idealizadora do Cidadania e Educação no Trânsito.

Serviço: Senac Jaboticabal (SP), Rua 24 de Maio, nº 831 – Centro, (16) 3209-2800 e www.sp.senac.br/jaboticabal **N**

Meu chefe não está pagando meu FGTS e atrasa meu salário. O que fazer?

Pode ser o caso de pleitear judicialmente a Rescisão Indireta do Contrato de Trabalho. Entenda:

AINDA desconhecida por muita gente, a rescisão indireta do contrato de trabalho (também chamada de justa causa aplicada pelo empregado) se constitui em importante mecanismo de defesa dos trabalhadores, tendo em vista que por meio dela é possível ao empregado encerrar o vínculo empregatício sem deixar de receber as verbas trabalhistas a que teria direito em caso de demissão sem justa causa por iniciativa do empregador.

Por meio dessa modalidade de cessação do vínculo empregatício, o trabalhador poderá sacar seu FGTS e a multa de 40%, receberá as férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, o 13º salário, o aviso prévio indenizado e ainda poderá dar entrada no seguro de desemprego.

**Clique aqui em
compre produtos
Natura no espaço
de Norminha**

Contudo, para exercer esse direito não basta a vontade do empregado de deixar a empresa. Isso porque a legislação prevê algumas situações em que esse tipo de rescisão é possível. Como exemplo, podemos citar casos em que o empregador atrasa constantemente o pagamento dos salários, não deposita o FGTS, ou casos de assédio moral, ou, ainda, quando o empregado se encontra em situação de risco devido às condições de trabalho.

Previsão Legal:

O artigo 483 da CLT nos traz as situações que garantem ao empregado o direito de pleitear a rescisão indireta do seu contrato de trabalho, conforme observaremos a seguir:

Art. 483 - O empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização quando:

- forem exigidos serviços superiores às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato;
- for tratado pelo empregador ou por seus superiores hierárquicos com rigor excessivo;
- correr perigo manifesto de mal considerável;
- não cumprir o empregador as obrigações do contrato;
- praticar o empregador ou seus prepostos, contra ele ou pessoas de sua família, ato lesivo da honra e boa fama;
- o empregador ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de

outrem;

g) o empregador reduzir o seu trabalho, sendo este por peça ou tarefa, de forma a afetar sensivelmente a importância dos salários.



§ 1º - O empregado poderá suspender a prestação dos serviços ou rescindir o contrato, quando tiver de desempenhar obrigações legais, incompatíveis com a continuação do serviço.

§ 2º - No caso de morte do empregador constituído em empresa individual, é facultado ao empregado rescindir o contrato de trabalho.

§ 3º - Nas hipóteses das letras d e g, poderá o empregado pleitear a rescisão de seu contrato de trabalho e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até final decisão do processo. (Incluído pela Lei nº 4.825, de 5.11.1965).

Conforme § 3º do referido artigo, nos casos previstos pelos incisos d e g, o empregado poderá ingressar com a ação e permanecer trabalhando, se assim desejar. Já para os demais casos, será obrigatório que o empregado cesse as suas atividades.

Essa determinação do § 3º faz todo sentido, pois seria incoerente um empregado alegar, por exemplo, que as suas atividades o colocam em grave situação de risco à vida, mas mesmo assim permanecer trabalhando. Por outro lado, as situações previstas nos incisos d e g estão relacionadas a direitos patrimoniais, sendo indiferente que o trabalhador permaneça ou não em atividade.

Vale destacar que para exercer tal direito será necessário que o trabalhador ingresse com uma reclamação trabalhista perante a justiça do trabalho. Será agendada uma audiência e o juiz proferrá a decisão a respeito da procedência ou não do pedido.

Efeitos da Rescisão Indireta:

Outro aspecto importante a destacar está relacionado aos efeitos que esse pedido de rescisão indireta terá na efetiva rescisão do contrato de trabalho. Aqui podemos separar dois cenários:

1 - O pedido é julgado procedente:

Neste caso, há o reconhecimento de que o trabalhador realmente sofreu um dos motivos ensejadores da rescisão

indireta do contrato de trabalho, sendo que o empregador terá que proceder com o pagamento de todas as verbas típicas de uma dispensa sem justa causa, além de eventual indenização pelo dano moral sofrido.

Megazine Norminha
CELULARES - MÓVEIS - ELETRODOMÉSTICOS - TV E VÍDEO
INFORMÁTICA - ELETROPORTÁTEIS - GAMES - TABLETS - MAIS
Clique aqui e compre agora

2 - O pedido é julgado improcedente: Já nesta hipótese, o empregado não se desincumbiu de provar o alegado, ou seja, não ficou demonstrado que o empregador deu justa causa ao rompimento do vínculo empregatício. Sendo assim, a rescisão será tida como um "pedido de demissão" por parte do empregado, com recebimento somente das verbas pertinentes a essa modalidade resilitória.

Ficando caracterizada a má-fé do empregado ao ingressar com a reclamação trabalhista, entendo que o juiz poderá, ainda, condená-lo em litigância de má-fé, afinal o poder judiciário não pode compactuar com aventuras jurídicas na tentativa de obter um locupletamento ilícito.

O simples fato de o reclamante não obter êxito na demanda não é indicativo de má-fé. Contudo, muitas vezes observamos que o trabalhador sabe da inexistência de irregularidades, mas mesmo assim decide "tentar a sorte" perante o judiciário.

Considerações Finais:

A rescisão indireta do contrato de trabalho é um importante instrumento à disposição dos empregados no combate às injustiças praticadas pelos empregadores, sem que, com isso, percam o direito a determinadas verbas trabalhistas.

Infelizmente, há empregadores que não cumprem com seu papel, seja no que diz respeito ao regular pagamento dos salários e ao recolhimento de FGTS/INSS, seja no cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho ou, ainda, no que se refere ao respeito com que conduzem as relações do dia a dia.

Por outro lado, os trabalhadores também necessitam de bom senso para não se utilizarem desse mecanismo na tentativa de obterem vantagens ilícitas. A simples insatisfação com o trabalho não é motivo para uma rescisão indireta do contrato de trabalho. Neste caso, a legislação prevê outro instrumento, qual seja o pedido de demissão.

N
Compartilhamos com Wladimir Pereira Toni
Advogado Especialista em Direito do Trabalho

RR
ROSINALDO RAMOS
ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA

Previdência e Direitos

Presidente Prudente - Rua Joaquim Nabuco, 1507 - (18) 3903-1046
Presidente Epitácio - Rua Maceló, 6-38ª - (18) 3281-4342
Oswaldo Cruz - Rua Ricardo Ponciano, 509 - (18) 3228-1146
Marília - Rua Paraná, 406 - (14) 3414-1937

Fiquei em auxílio doença, vou perder este tempo na contagem de minha aposentadoria?

QUANDO a discussão é afastamento junto à previdência, seja por doença profissional ou não, começasse as dúvidas e questionamentos.

Talvez a dúvida que mais preocupa os segurados é: "O tempo que fiquei em auxílio doença ou aposentado por invalidez não vai atrapalhar na minha aposentadoria? Por que não contribui com o INSS neste período."

De fato, a dúvida é normal e lógica, do ponto de vista leigo, ainda mais quando houve a alteração do nome da aposentadoria, antes era aposentadoria por tempo de serviço e hoje é aposentadoria por tempo de contribuição, uma palavrinha que faz toda diferença e já faz todo mundo começar com as dúvidas.

Voltando ao assunto em questão, caso você, contribuinte individual (autônomo, empresário...) ou trabalhador empregado (que tenha registro na CT-PS), tenha que se ausentar do trabalho por motivo de doença, seja esta doença oriunda do trabalho ou não, e depois retorne a sua atividade e continue contribuindo com o INSS, independentemente do tempo que ficar no auxílio doença ou na aposentadoria por invalidez, terá direito sim de ter incluído este período em sua aposentadoria, e não terá que contribuir por mais tempo para compensar.

Nos termos do art. 55, II da Lei 8213/91 - o tempo de auxílio doença ou aposentadoria por invalidez, desde que intercalado com as contribuições conta-se como válido para aposentar-se.

Art. 55. O tempo de serviço será com



provado na forma estabelecida no Regulamento, compreendendo, além do correspondente às atividades de qualquer das categorias de segurados de que trata o art. 11 desta Lei, mesmo que anterior à perda da qualidade de segurado:

II - o tempo intercalado em que esteve em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez;

Resumindo, caso você seja segurado do INSS, contribuiu por 30 anos (utilizaremos o tempo de contribuição do homem como exemplo) ficou em auxílio doença por 04 anos, voltou à atividade e contribuiu mais um ano, você terá direito de se aposentar por tempo de contribuição, ou seja, não perderá este período do auxílio doença; terá assim 30+04+01=35 anos de contribuição.

Portanto, fique tranquilo, caso esteja em auxílio doença ou aposentadoria por invalidez, cuide-se! Não se preocupe se vai ou não utilizar esse período para se aposentar, pois após retornar ao trabalho este período de afastamento já será computado por exigência legal. **N**

Compartilhamos com Augusto D. Braghini Torre
Advogado especialista em Direito Previdenciário com atuação no Processo Administrativo e Judicial.
Consultas Jurídicas no âmbito previdenciário, benefícios e custeio.

A faculdade pode cobrar a emissão do diploma?



A jurisprudência encontra-se pacificada no sentido da ilegalidade da cobrança de taxa de expedição de diploma

ou certificado de conclusão de curso, pois se cuida de serviço ordinário já inserido na contraprestação paga através da mensalidade escolar e não de serviço extraordinário, passível de remuneração através de taxa escolar.

Ressalte-se, ainda, a autonomia universitária não é absoluta, sujeitando-se as instituições de ensino superior ao ordenamento jurídico vigente e que não há necessidade de norma expressa proibindo a cobrança da taxa impugnada, bem como que, se o diploma ou certificado de conclusão do curso são os documentos hábeis à prova da conclusão deste, é evidente que eles são parte integrante da prestação ordinária do serviço educacional.

A pretensão de devolução das taxas de expedição de diploma cobradas pela Faculdade sujeita-se ao prazo prescricional quinquenal do artigo 27 do CDC.

A Lei nº 9.870/99, que dispõe sobre as anuidades escolares, prevê expressamente no 'caput' do seu art. 6º a proibição de retenção de documentos escolares ou a aplicação de quaisquer outras penalidades pedagógicas por motivo de inadimplemento.

Portanto, é abusivo o condicionamento da expedição deste a pagamento de taxa ou à quitação de débitos junto à faculdade. **N** (Precedente: RE 812112, Relator (a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI, julgado em 10/06/2014)

Compartilhamos com Ian Ganciar Varella
Advogado e Consultor Jurídico

Camareira que limpava instalações de motel receberá adicional de insalubridade em grau máximo

UMA auxiliar de serviços gerais que trabalhava na limpeza das instalações de um motel conseguiu obter na Justiça do Trabalho o direito ao recebimento do adicional de insalubridade em grau máximo.

(18)
MC **3652-9703**
Penápolis (SP)
e Região
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

O trabalho foi equiparado à coleta de lixo urbano pela juíza Cláudia Eunice Rodrigues, em atuação na 4ª Vara do Trabalho de Betim. Embora a perícia tenha afastado a caracterização da insalubridade, ao fundamento de ausência de enquadramento legal, a juíza considerou aplicável o disposto no Anexo 14

da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. No seu modo de entender, o fato de a norma não prever expressamente como insalubres as atividades de limpeza das instalações sanitárias de motéis não exclui o direito no caso.

CURSO DE HIGIENE OCUPACIONAL
ARAÇATUBA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E PRESIDENTE PRUDENTE
CURSO TOTALMENTE PRÁTICO E DE REAL CAPACITAÇÃO
CLIQUE AQUI E FAÇA SUA INSCRIÇÃO AGORA MESMO!

Em se tratando de local com grande circulação e rotatividade de pessoas, a higienização dos apartamentos e suítes, com recolhimento do lixo deixado pelos clientes, nos quais havia inclusive preservativos usados, equipara-se à coleta de lixo urbano prevista na citada Norma Regulamentadora, fundamentou. Nesse

sentido, o laudo pericial registrou que as atividades habituais da reclamante eram a limpeza de quartos, corredores e banheiros, com auxílio de produtos de limpeza. Por sua vez, o representante do réu afirmou, em depoimento, que no estabelecimento há nove suítes e 17 apartamentos. Ele apontou que a trabalhadora fazia a limpeza das suítes e dos apartamentos, inclusive de banheiros.

A rotatividade era de 40/50 clientes por dia, sendo que a reclamante recolhia o lixo e tinha contato com preservativos usados. A julgadora lembrou que a Súmula 448 do TST garantiu o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo aos que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de li-

xo. Afasto a conclusão pericial, pois as atividades exercidas pela reclamante na empresa ré ensejam o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, conforme disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78, finalizou, condenando o motel ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, sobre o salário mínimo legal, por todo o período do contrato de trabalho, com reflexos nas férias com acréscimo de 1/3, 13º salário e FGTS com multa de 40%.

Houve recurso, mas o TRT de Minas manteve a condenação. **N**

Fonte: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Compartilhamos com:
Vinícius Guimarães Mendes Pereira
Advogado, consultor jurídico, pós-graduado em Direito do Trabalho, professor do curso "Audiência e Prática Trabalhista", sócio da GMP Advocacia - Especialista na área Trabalhista

Trabalhador gay forçado a buscar cura evangélica será indenizado



EMPREGADOR que força trabalhador a frequentar cultos religiosos para deixar de ser gay deve pagar indenização por dano moral. Foi o que decidiu a Sétima Vara do Trabalho de Florianópolis, condenando uma empresa de eventos a indenizar em R\$ 25 mil um promotor demitido por se recusar a acompanhar seus patrões nos cultos evangélicos que eles frequentam.



O empregado trabalhou por dois anos na empresa e contou que, após afastar-se do culto, passou a ser convocado para reuniões com os sócios e o pastor para tratar da sua orientação sexual e de seu retorno à igreja. Conforme o empregado, além de ouvir sermões, ele chegou a ser tratado como pessoa inconstante, sem caráter e ladrão, sendo posteriormente demitido e desalojado da casa que alugava, nas dependências da empresa.

A empresa não compareceu a juízo para se defender, tendo sido julgada à revelia. Para o juiz Carlos Alberto Pereira de Castro, a empregadora não poderia ter condicionado a continuidade do contrato à conversão do trabalhador, expondo o funcionário a constrangimento, bem assim que Trata-se de procedimento vexatório, que excede o limite de cobrança e gerenciamento, transformando-se em violação à intimidade e dignidade do empregado, impondo o pagamento de indenização ao ex-funcionário por dispensa discriminatória.

N

Fonte: TRT 12

CURSO DE CAPACITAÇÃO PRÁTICA EM HIGIENE OCUPACIONAL NAVARRO BRASIL

Prática instrumental de avaliações quantitativas, elaboração de laudos, legislação previdenciária e trabalhista

RIO PRETO (SP)

28, 29 e 30 de Junho de 2016 – 08 às 17hs
Centro Reunidos – Rua Marechal Deodoro, 3806 – Centro Rio Preto

Pagamento até 10/06: R\$1.200,00 ou (R\$1.000,00 cada para inscrição em grupo de 03 pessoas ou mais)

Valor do curso: R\$ 1.800,00

Incluso: Pen drive com todo material disponibilizado, Certificado e material de apoio

INSCRIÇÕES:

www.norminha.net.br "Inscrições"

Ou

http://www.norminha.net.br/Inscricoes/inscicoes.asp

INFORMAÇÕES: contato@norminha.net.br

Neste curso se pratica e capacita!

Empresa não consegue invalidar perícia utilizada em centenas de processos sobre insalubridade

A Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho não conheceu de recurso da JBS S/A contra o indeferimento de perícia individual numa reclamação trabalhista em que foi condenada a pagar adicional de insalubridade a uma empregada. A Turma afastou a alegação de que a decisão se baseou em prova emprestada, ao constatar que se tratou de perícia ambiental, utilizada em diversos outros processos com pedido idêntico.

CURSO DE HIGIENE OCUPACIONAL
ARACATUBA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E PRESIDENTE PRUDENTE
CURSO TOTALMENTE PRÁTICO E DE REAL CAPACITAÇÃO
CLIQUE AQUI E FAÇA SUA INSCRIÇÃO AGORA MESMO!

O processo em questão foi ajuizado por uma auxiliar de produção lotada no setor de abate, que alegava trabalhar em ambiente úmido, exposta a temperatura fria e quente e ruídos. A juíza da Vara do Trabalho de Barretos (SO), em julho de 2007, considerou preocupante o fato de haver mais de 200 processos em trâmite contra a JBS no mesmo sentido. A cada novo processo, determinava-se a produção de prova técnica. "Centenas de perícias eram realizadas, cada uma apurando as condições de trabalho em um único setor da empresa", explicou a magistrada, apontando o "desperdício absoluto de tempo, em prejuízo à celeridade dos feitos, além da repetição indevida de atos processuais". Diante desse quadro, determinou, nesses autos, a realização de uma perícia em todos os setores e ambientes de trabalho da JBS, que deveria ser utilizada para todos os processos contra a empresa tendo por pedido o adicional de insalubridade.

O laudo pericial concluiu pela existência de insalubridade em grau médio e máximo no setor, sem que a JBS fornecesse ou substituísse adequadamente os equipamentos de proteção individual (EPI), e ainda que os EPIs fornecidos não atendiam os requisitos do Ministério do Trabalho e Emprego. Com base nesse laudo, a sentença condenou a empresa a pagar à auxiliar o adicional em grau médio (20%) no período de trabalho no setor de enlatamento e máximo (40%) no setor de abate.

Megazine Norminha
CELULARES – MÓVEIS – ELETRODOMÉSTICOS – TV E VÍDEO
INFORMÁTICA – ELETROPORTÁTEIS – GAMES – TABLETS – MAIS
Clique aqui e compre agora

Em recurso ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Campinas/SP) a JBS alegou nulidade da sentença por cerceamento de defesa, pelo indeferimento de seu pedido de perícia individual. A empresa alegou que o juízo utilizou prova emprestada, de forma arbitrária, sem sua concordância.

Perícia ambiental

O recurso, porém, foi desprovido. O TRT citou trechos da sentença nos quais a magistrada explicava que a perícia para apuração de condições insalubres no local de trabalho tem natureza ambiental e, portanto, não individual. "O que se apura na perícia ambiental são as condições do meio ambiente de trabalho que não sofrem variação de um trabalhador para outro, pois o ambiente de trabalho é único e indivisível", afirma. Segundo a juíza, não há qualquer justificativa para a realização de múltiplas perícias no mesmo local, e a medida determinada por ela "atende aos princípios da efetividade e celeridade, tão caros ao

direito processual do trabalho, e também ao princípio constitucional da razoável duração do processo".

Com essas premissas, o TRT rejeitou a alegação de que se tratava de prova emprestada e de violação ao princípio da ampla defesa e do contraditório. "A perícia foi realizada nas dependências da empresa, com acompanhamento de seu assistente técnico e com oportunidade para manifestação e impugnação ao laudo pericial", registra o Regional. "Ademais, nestes autos, também foi dada a oportunidade à JBS de produzir outras provas, e não há indícios de que o ambiente de trabalho tenha sofrido alterações significativas que pudessem modificar as conclusões do perito".

No recurso ao TST, o frigorífico sustentou que apenas a perícia individual no exato setor de cada trabalhador constataria as condições de trabalho tanto neste caso quanto nos demais.

Entretanto, o relator, ministro Alexandre Agra Belmonte, afirmou que não houve cerceamento de defesa, ao contrário: conforme artigo 765 da CLT, os juízes têm ampla liberdade na direção do processo e "velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência necessária ao esclarecimento delas". Ele observou ainda que a empresa terá oportunidade de indicar alteração futura no ambiente de trabalho que afaste a prova judicial produzida.

A decisão foi unânime.

(Lourdes Côrtes e Carmem Feijó)

Processo: RR-283400-72.2008.5.15.0011

N

Compartilhamos com [Tribunal Superior do Trabalho](#)

Os cinemas não podem te impedir de entrar com alimentos comprados em outros locais



EQUIPE
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
CLIQUE AQUI

MultSeg
BIRIGUI - SP
EPI
(19) 3641-8015

tos, seja trazido de casa, ou comprado em um lugar mais acessível e acabou comprando dentro do próprio cinema o que faz com que as casas de cinemas estipulem preços exorbitantes.

Podemos ressaltar, conforme dispõe o inciso II, do art. 6º do Código de Defesa do Consumidor onde é assegurada a liberdade de escolha, de onde gastar nosso dinheiro, portanto não somos obrigados a contribuir com essa prática abusiva impostas pelas redes de cinema.

Assim, tendo o conhecimento que esse tipo de conduta é ilícita.

Desse modo é possível economizar e frequentar mais aos cinemas e caso seja barrado na entrada com algum tipo alimento que não tenha sido comprado no cinema, procure o PROCON da sua cidade o qual saberá te dar a devida orientação.

N

Fonte: Código de defesa do consumidor
Por Bruno Renato do Prado, Estagiário na empresa Rosário e Baldino - Sociedade de Advogados. Supervisionado pelo advogado Mauro Segio Tobias Mendonça OAB/SP: 346.357

Você sabia que a entrada com alimentos de outros estabelecimentos na sala de cinema não pode ser barrada?

Então, se a resposta for não, saiba que você pode!

Ocorre que esta informação poucas pessoas têm e, portanto, acabam sendo vinculadas a uma venda casada e contribuindo, assim, com os monopólios cinematográficos.

A "venda casada" é ilegal conforme

disposto no inciso I, do art. 39 do Código de Defesa do Consumidor, pois o principal intuito dos cinemas e a exibição do filme e não o consumo de alimentos.

Assim, como os filmes normalmente são longos as pessoas costumam consumir uma boa pipoca e um belo copo de refrigerante, no entanto, o que as pessoas não sabem, é que, é permitido a entrada na sala de cinema com alimen

Motorista de ambulância deverá receber adicional de insalubridade

Os desembargadores da 6ª Turma do TRT-PR reconheceram o direito a adicional de insalubridade para um motorista de ambulância, que com frequência auxiliava os doentes desacompanhados de enfermeiro, ficando exposto a agentes contaminantes como sangue e secreções.

Para os magistrados, mesmo que a atividade de motorista de ambulância não estivesse prevista na Norma Regulamentadora nº 15 (Atividades e Opera-

ções Insalubres) do Ministério do Trabalho, o funcionário comprovou, por meio de perícia técnica, que ficava exposto aos agentes biológicos durante o trabalho, fazendo jus ao recebimento do adicional em grau médio (20%).

A decisão, da qual cabe recurso, confirmou o entendimento da juíza titular da 2ª Vara de Umuarama, Susimeiry Molina Marques.

O motorista foi contratado em maio de 2005 para levar pacientes até hospi-

tais, centros de atendimento e clínicas médicas. Além de fazer o transporte, ele auxiliava os doentes desacompanhados de enfermeiro. "Ao executar as tarefas inerentes à sua função, o reclamante tinha contato com pacientes e materiais de uso destes, restando caracterizada a exposição a agentes biológicos", afirmou o desembargador relator do acórdão, Sergio Murilo Rodrigues Lemos.

Os magistrados da 6ª Turma destacaram que a NR 15 caracteriza como in-

Todos dirigimos bêbados até prova em contrário I Nova Lei 13281/16



A nova Lei 13.281/06 e a Inversão do ônus da Prova.

Caros motoristas, no último dia 04 de maio de 2016 foi sancionada a Lei 13.281/16, a qual trará as maiores mudanças nos 18 anos de vigência do Código de Trânsito Brasileiro.

Entre aumento do valor das multas, suspensão de no mínimo 06 meses para quem atinge 20 pontos, etc., o que mais me chamou a atenção foi a mudança no art. 165 –

"Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses;

Medida administrativa – recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses."

Com essa disposição legal, que entrará em vigor daqui 180 dias se encerra qualquer dilema a respeito da validade da "multa por recusa" já aplicada por força da Portaria do DENATRAN nº 219/14 c/c Res. 561/15 (enquadramento 757-90), que consiste na aplicação da pesada sanção do Art. 165 a qualquer motorista que se recuse ao exame do etilômetro, mesmo que não apresente qualquer sinal de embriaguez.

Ou seja, o ônus da prova, para comprovar que não estamos bêbados agora é nosso.

Com o detalhe de que alguns Conselhos Estaduais já dispensarem o preenchimento do termo de constatação de embriaguez, pelo agente autuador, ao condutor que se recusar ao etilômetro, como também dispensarem a emissão negativa (em branco) do teste do etilômetro.

O correto sempre vai ser – se beber não dirija – contudo, o palco esta montado, foram criadas facilidades para que ocorram abusos.

Tomara que tal endurecimento, no final da história, salve vidas.

N

Por Vicente M. V. Pinto Pare Assessoria de Trânsito - Escritório Especializado em Causas de Direito de Trânsito e Veículos.

Rio Preto (SP) recebe projeto de segurança no trânsito para crianças



“O Trânsito e Eu” traz atividades como teatro e mini circuito com ruas, semáforos e placas de sinalização para orientar os “motoristas mirins”.

DE 19 de maio a 5 de junho, o Shopping Center Iguatemi de São José do Rio Preto (SP) recebe o projeto “O Trânsito e Eu”, promovido pelo Instituto Renault. Com o objetivo de ensinar, de forma lúdica, a importância do respeito às regras de trânsito e ajudar na formação de cidadãos conscientes para ruas e estradas mais humanas e seguras, o projeto promove diversas atividades educacionais e de entretenimento, voltadas para crianças de 7 a 11 anos.

clique aqui em
compre produtos
Natura no espaço
de Norminha

Na atividade, os participantes irão assistir a uma peça de teatro sobre a segurança no trânsito e participar de um mini circuito, onde acontece a atividade prática do projeto, com o auxílio de mo-

nitores. O mini circuito é composto por ruas, semáforos, placas de sinalização, faixas de pedestre e ciclovias, onde as crianças vivenciam situações de mobilidade coletiva e individual, a bordo de mini carros, bicicletas ou a pé, como pedestres.

“É muito importante a realização de ações como esta, que conscientizam os nossos pequenos cidadãos e futuros motoristas sobre a importância em promovermos um trânsito mais seguro e

CURSO DE HIGIENE OCUPACIONAL
 ARACATUBA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E PRESIDENTE PRUDENTE
 CURSO TOTALMENTE PRÁTICO E DE REAL CAPACITAÇÃO
CLIQUE AQUI E FAÇA SUA
INSCRIÇÃO AGORA MESMO!

pacífico”, comenta a Gerente de Marketing do Iguatemi Rio Preto, Keli Silva.

De acordo vice-presidente do Instituto Renault e diretor de Comunicação da marca, Caique Ferreira, o projeto “O

Trânsito e Eu” é um programa mundial de conscientização da Renault que, em 16 anos, já alcançou 35 países e beneficiou cerca de 13 milhões de crianças. “O Instituto Renault tem como um dos seus eixos de atuação a segurança no trânsito. Acreditamos que a educação feita desde cedo pode ajudar a reverter números de acidentes e perdas humanas nas ruas e estradas do país”, ressalta.

O projeto “O Trânsito e Eu” acontece no período de 19 de maio a 5 de junho, todos os dias das 14h às 20h, no Piso Superior, em frente à Escola de Artes Ligia Aydar. A atividade tem duração de 15 minutos por sessão. A participação é gratuita. Para saber mais detalhes sobre programação, acesse o site www.iguatemiopreto.com.br e a redes sociais do centro de compras.

N

Programa brasileiro analisará tecnologias e combustíveis menos poluentes

Foto: Arquivo CNT



Programa Brasileiro de Combustíveis, Tecnologias Veiculares e Emissões segue modelo do Programa Auto Oil, adotado em outros países

JÁ está em andamento o PCVE (Programa Brasileiro de Combustíveis, Tecnologias Veiculares e Emissões), iniciativa que tem o objetivo de analisar a influência dos combustíveis e das tecnologias veiculares da frota brasileira nas emissões de poluentes.

O programa segue o mesmo modelo do Auto Oil, desenvolvido em países da Comunidade Europeia, Japão e Estados Unidos. Por meio dele, são realizados testes e simulações, cujos resultados formarão um banco de dados científicos. Essas informações ajudarão a aprimorar o monitoramento da qualidade do ar e projetar as ações necessárias para que haja menos poluição e mais eficiência. “As simulações desenvolvidas permitem identificar quais são as tecnologias veiculares ou os combustíveis que precisam ser introduzidos no mercado brasileiro, para resolver problemas daqui em termos ambientais”, explica o presidente da AEA (Associação Brasileira de Engenharia Automotiva), Edson Orikassa.

EQUIPE
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
 CLIQUE AQUI

Um exemplo é a ampliação da mistura de biocombustíveis ao diesel e à gasolina. Segundo Orikassa, o programa permite identificar possíveis impactos que isso causa nos veículos que estão em circulação no Brasil ou a necessidade de adequação dos sistemas, pa-

ra garantir menos poluição e mais eficiência. Por outro lado, ajuda a prever a necessidade de se ofertar combustíveis diferenciados devido à adoção de novas tecnologias, como o caso dos motores Euro 5, que exigem diesel de baixo teor de enxofre.

Ele ressalta a importância de ter uma base de dados nacional sobre o tema: “hoje, o Proconve [Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores] utiliza informações de outros países. Mas as condições das estradas e dos combustíveis, por aqui, são diferentes. Daí a necessidade de se fazer um levantamento de dados científico para as condições brasileiras”.

Conforme a AEA, embora o programa tenha entrado oficialmente em vigor neste mês, com a publicação do acordo de cooperação técnica no Diário Oficial da União, o trabalho já era executado sob o título provisório de Auto Oil. Por meio dele, foram feitos 1.174 ensaios, em 50 veículos, 23 motocicletas e nove motores, o que representa 89% dos testes previstos.

São responsáveis pelo Programa Brasileiro de Combustíveis, Tecnologias Veiculares e Emissões) o Ministério de Minas e Energia, Ministério do Meio Ambiente, ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), Petrobras e a Associação Brasileira de Engenharia Automotiva. N

Compartilhamos com: Natália Planegonda Agência CNT de Notícias

Curso financiado pelo SEST SENAT forma profissionais aquaviários



Capacitação preparou 82 marinheiros para atuar na Hidrovia Tietê-Paraná

FOI realizada, no último dia 5 de maio, a solenidade de encerramento do primeiro curso de formação de marinheiros fluviais custeado pelo SEST SENAT. Ao todo, foram capacitados 82 profissionais que, agora, estão aptos a atuar nas diversas vagas decorrentes da reabertura da Hidrovia Tietê-Paraná. A via navegável ficou paralisada por quase dois anos e retomou as atividades no início de 2016. Por conta disso, houve uma debandada de empresários e de mão de obra qualificada na região.

A formação foi uma iniciativa do Sindasp (Sindicato dos Armadores de Na-

vegação Fluvial do Estado de São Paulo) e da Fenavega (Federação Nacional das Empresas de Navegação Aquaviária), e ministrada pela Fatec-Jahu (Faculdade de Tecnologia), instituição credenciada pela Marinha do Brasil.

A carga horária foi de 400 horas/aula e o conteúdo abordou temas como serviço de apoio de navegação, manobra da embarcação, manuseio e estivagem de cargas, legislação marítima e ambiental, conscientização sobre proteção de navios e conhecimentos de primeiros socorros, entre outros.

A formatura contou com a presen-

ças da coordenadora de projetos especiais do SEST SENAT Nacional, Gabriela Rizza; do diretor da Unidade de Bauru do SEST SENAT, Milton Yamada; do pre-

Megazine Norminha
 CELULARES - MÓVEIS - ELETRODOMÉSTICOS - TV E VIDEO
 INFORMÁTICA - ELETROPORTÁTEIS - GAMES - TABLETS - MAIS
CLIQUE AQUI E COMPRE AGORA

sidente da Fenavega, Raimundo Holanda; do presidente do Sindasp, Edson Palmesan, entre outras autoridades. A formação de marinheiros é uma responsabilidade da Marinha do Brasil e de instituições credenciadas por ela. N

Compartilhamos com CNT

Aplicativo voltado para ensino em segurança e saúde no trabalho

A Fundacentro criou o aplicativo SST Fácil, que traz conceitos básicos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST); transporte – motoboys e caminhoneiros; educação – SST nas escolas e jovem aprendiz; ergonomia; e segurança química – benzeno. App na Google Play – <https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.fundacentro.sstfacil2>

MC
 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
 (18) 3652-9703
 Penápolis (SP) e Região

ESGALHA
 SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO
 (18) 3301-9320
esgalha.projetos@terra.com.br

Mau hálito tem cura e é mais simples do que você pensa

SEGUNDO a Associação Brasileira de Halitose cerca de 30% da população sofre com este problema, ou seja, mais ou menos 50 milhões de pessoas passam ou já passaram pelo constrangimento de exalar um odor ruim pela boca. Mas esse número não precisava ser tão grande assim, pois a halitose tem prevenção, controle e, na maioria dos casos, cura.

Segundo Ana Kolbe, cirurgiã-dentista especializada na prevenção e no tra-

tamento da halitose, as principais causas desse mal são saburra lingual, que é uma camada esbranquiçada que se fixa no fundo da língua, estresse, pouca ingestão de água, pouca produção de saliva e má higiene oral. Ou seja, todos esses itens são reversíveis.

“Assim que o diagnóstico é fechado e revelado como sendo uma dessas causas, basta que o profissional passe o tratamento adequado e que o paciente siga as instruções dadas, que muitas ve-

vezes é apenas uma mudança de hábito”, diz a especialista.

Outros hábitos perigosos

Muitos outros costumes do dia-a-dia, aparentemente inofensivos, também podem causar mau hálito. Para eliminá-lo basta rever o modo como você anda levando a vida ou procurar ajudar se for algo mais difícil de mudar.

“Dormir de boca aberta, ter uma vida sedentária, ir para a cama sem escovar os dentes, ficar longos períodos

sem comer, não mastigar bem os alimentos e não ir ao banheiro regularmente são hábitos que podem acabar contribuindo para o aparecimento da halitose”, diz Ana.

Halitoses controladas

No entanto, em menor escala, há alguns tipos de halitose que vão ter apenas controle. Um bom exemplo é o mau hálito causado por alguma outra doença, como a diabetes. “A diabetes não tem cura e sim controle assim como o

o mau cheiro que ela provoca na boca de quem a tem”, diz a especialista.

Apoio e pré-diagnóstico familiar

Também é fundamental a participação da família, ou pelo menos de uma pessoa de confiança, na hora de alertar o portador que ele está com mau hálito. Isso porque muitas vezes ele mesmo não sente que sua boca está cheirando mal e precisar ser avisado, com cautela, sobre o problema. N

Compartilhamos com Saúde terra